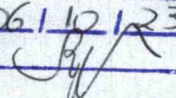




Câmara Municipal de Joaq  
Protocolo Nº 410  
Data: 06/10/23  


## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA- PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - Fone: (43) 9982-  
3223, CEP: 86.455-000  
e-mail: camarajmtavora@gmail.com



### PROJETO DE LEI N.º 50/2023

**Súmula: “Reconhece e declara de utilidade pública municipal a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS, entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Diante do cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 869/2002, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 926/2005, fica declarada de utilidade pública municipal a **a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS, entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências**”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.178.766/0001-42, com sede na cidade de Joaquim Távora, na BR 218 (saída para Carlópolis).

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 06 de outubro de 2023.

**Cláudio Henrique Castanheira**  
Vereador/autor

**Artemeo Panichi**  
Vereador/autor





Câmara Municipal de Joaquim Távora  
Protocolo N° 410  
Data: 06/10/23  
*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA- PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - Fone: (43) 99821-  
3223, CEP: 86.455-000  
e-mail: camarajmtavora@gmail.com



### PROJETO DE LEI N.º 50/2023

**Súmula: “Reconhece e declara de utilidade pública municipal a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS, entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Diante do cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 869/2002, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 926/2005, fica declarada de utilidade pública municipal a **a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS, entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências**”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.178.766/0001-42, com sede na cidade de Joaquim Távora, na BR 218 (saída para Carlópolis).

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 06 de outubro de 2023.

**Cláudio Henrique Castanheira**  
Vereador/autor

**Artemeo Panichi**  
Vereador/autor

THE UNIVERSITY OF  
MICHIGAN  
LIBRARY



11



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.178.766/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE CATADORES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITARIO - ACACIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>436</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.455-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAQUIM TAVORA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VETERINARIA@JOAQUIMTAVORA.PR.GOV.BR</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(43) 9908-2040/ (43) 3534-4290</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **10:24:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

## **DECLARAÇÃO**

01/2023 – Secretaria da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente (SEAAMA).

Venho por meio dessa declaração afirmar para os devidos fins que, a **ACACIAS** (Associação de catadores do consorcio intermunicipal do aterro sanitário), inscrita sob **CNPJ nº29.178.766/0001-42**, realiza trabalhos de coleta de materiais recicláveis no município de Joaquim Távora – Pr, à mais de 2 anos.

Joaquim Távora – PR, 04 de outubro de 2023.

  
**RODRIGO JOSE NEVES ELIPECHUK**  
**SECRETÁRIO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

*Rodrigo José Neves Elipechuk*  
Secr. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
Prefeitura de Joaquim Távora - PR  
CNPJ: 76.966.845/0001-06



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.805.636-0, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
29.178.766/0001-42

RG/Inscrição Estadual  
000000000

Bairro  
Vila Frei Leonardo

Nome/Razão Social

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO**

Logradouro e Número

Pr 092 Km 331 Fazenda Jabuticabal da Barra Grande, 0, 0

Município / UF

Joaquim Távora/PR

CEP

86.455-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade

**Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos**

Atividade Específica

Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos

Detalhes da Atividade

coleta, triagem, beneficiamento de resíduos sólidos recicláveis, comercialização de resíduos recicláveis

Coordenadas UTM (E-N)

611744.2 - 7401364.8

Bacia Hidrográfica

Cinzas

Logradouro e Número

Rodovia Jaime Canet, PR 218, S/N

Bairro

Britador

Município / UF

Joaquim Távora/PR

CEP

86.455-000

Porte

Pequeno

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água  
Rede Pública

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,09

Nº Outorga

---

Coordenadas UTM (E-N)

---

**3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente  
Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Fossa

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,03

Nº Outorga

---

Coordenadas UTM (E-N)

---

**3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição  
191213 - Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos

Quant./Dia

2,16 kg

Destino Final

Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de BARRACÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, em nome de ASS. DE CATADORES DO CONS. INTERM. DO ATERRO SANITÁRIO, CNPJ: 29.178.766/0001-42, para Coleta, triagem, beneficiamento de resíduos sólidos recicláveis, comercialização de resíduos recicláveis, localizado em Rodovia Jaime Canet, PR 218, S/N - Britador - 86455-000 - Joaquim Távora/PR - Bacia Hidrográfica do Cinzas, Coordenadas Planas UTM: X - 611738.42 m E Y - 7401376.08 m S, fuso 22 k.

2. O empreendimento possui o seguinte fluxograma: 1º Coleta in loco transporte 2º Depósito no barracão 3º separação manual 4º prensamento 5º armazenamento e venda. Na separação não sendo papel/papelão, plástico, metal ou vidro e encaminhado como rejeito.

A água utilizada para higienização e consumo humano é da rede pública de abastecimento, da empresa SANEPAR. Já o esgotamento sanitário é destinado a fossa/sumidouro. A estimativa, de acordo com o apresentado no cadastro para barracões de triagem, é o recebimento da seguinte quantidade de resíduos mensalmente:

Plástico em geral - 5.000 (KG)/MÊS

Papel/papelão em geral - 27.500 (KG)/MÊS

Alumínio em geral - 900 (KG)/MÊS

Sucatas ferrosas - 2.500 (KG)/MÊS

Inox - 190 (KG)/MÊS

cobre - 60 (KG)/MÊS

Já o rejeito de produção (orgânico), gerado através do processo de separação manual é estimado em 50 kg/mês. Este é armazenado temporariamente em caçamba até a destinação final que é o aterro municipal. A frequência de coleta dos rejeitos é semanal.

3. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

4. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos.

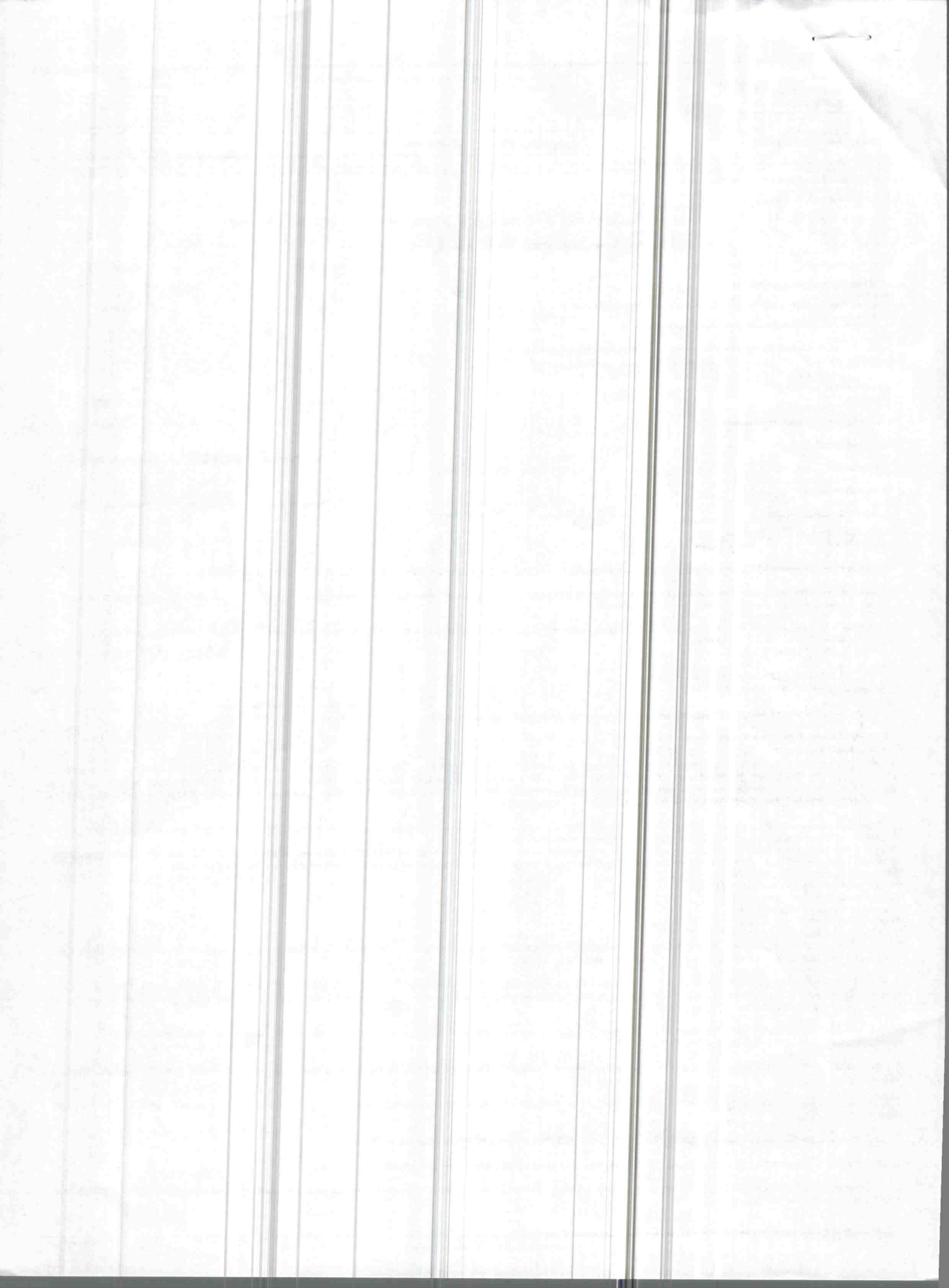
5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

7. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

8. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.



10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº 016/14.
11. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
12. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
13. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
14. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
15. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual nº 13.806/02 e a Resolução nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
16. Deverá ser colocado em prática/execução o Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado pelo Técnico em gestão ambiental Francisco Carlos da Silva, ART nº 16062.02308.57006.48075.
17. Deverá a área ser devidamente isolada e sinalizada, a fim de inibir o acesso de animais, bem como de pessoas não autorizadas.
18. É ônus do gerador, realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, dessa forma, devendo ser corretamente segregados e acondicionados, e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada.
19. Deverá ser atendido, no que couber, o disposto na Portaria MMA nº 280/2020.
20. É PROIBIDO o recebimento de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, bem como os resíduos contemplados por logística reversa e/ou legislações específicas, tais como: agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, pneus, entre outros.
21. Deverá ser mantido todo o empreendimento limpo e organizado, sem disposição e armazenamento de resíduos que possam gerar líquidos diretamente no solo.
22. A fossa séptica deverá ser executada em acordo com a devida legislação e observado os parâmetros de proteção ao meio ambiente. Também deverá passar por manutenção e limpeza contínua, sendo que quando houver disponibilidade de rede pública para coleta e tratamento de esgoto sanitário, o empreendimento deverá proceder imediatamente à interligação na rede.
23. Deverá ser atendido, no que couber, o disposto na Resolução SEMA nº 16/2014.
24. A área no entorno do Barracão deve ser mantida limpa, livre de sacolinhas, plásticos e demais resíduos esparramados.
25. O interior do Barracão deve estar organizado e limpo, evitando proliferação de resíduos, animais peçonhentos e insetos.
26. Resíduos perigosos (lâmpadas, óleos, tintas, entre outros) devem ser encaminhados para tratamento especializado. (ABNT NBR 10004:04)
27. Não é permitida a permanência de resíduos a céu aberto.
28. Esta Licença Ambiental Simplificada não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
29. Fica assegurado ao Instituto Água e Terra - IAT o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercido pelo Instituto, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável.
30. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença Ambiental Simplificada será cancelada.
31. Deverá ser requerida a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, antes do vencimento desta Licença Ambiental Simplificada, com antecedência mínima de 120 dias, sendo que, para tanto, deverão ser apresentados os documentos necessários, com base nas legislações que estabelecem condições e critérios e dão outras providências para o licenciamento ambiental de empreendimentos dessa natureza estando sujeito as sanções cabíveis no caso de operação sem a devida licença válida.

Jacarezinho, 07 de Agosto de 2023

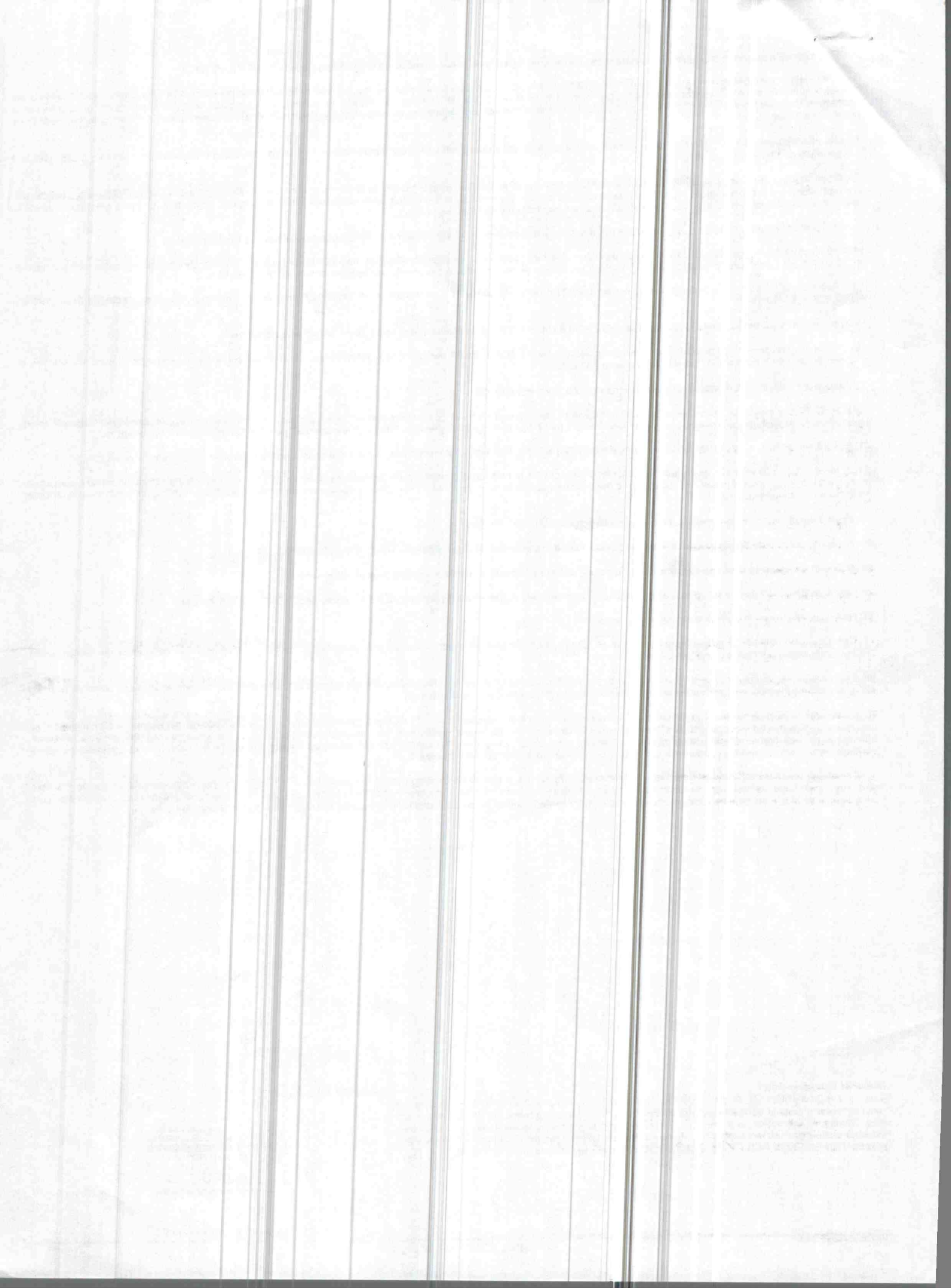
Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
MARCOS ANTONIO  
PINTO:53518969900  
Date: 2023.08.07  
07:36:06 BRT

MARCOS ANTONIO PINTO  
Escritório Regional de Jacarezinho



10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
11. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações foram realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
12. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
13. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
14. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
15. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
16. Deverá ser colocado em prática/execução o Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado pelo Técnico em gestão ambiental Francisco Carlos da Silva, ART nº 16062.02308.57006.48075.
17. Deverá a área ser devidamente isolada e sinalizada, a fim de inibir o acesso de animais, bem como de pessoas não autorizadas.
18. É ônus do gerador, realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, dessa forma, devendo ser corretamente segregados e acondicionados, e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada.
19. Deverá ser atendido, no que couber, o disposto na Portaria MMA nº 280/2020.
20. É PROIBIDO o recebimento de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, bem como os resíduos contemplados por logística reversa e/ou legislações específicas, tais como: agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, pneus, entre outros.
21. Deverá ser mantido todo o empreendimento limpo e organizado, sem disposição e armazenamento de resíduos que possam gerar líquidos diretamente no solo.
22. A fossa séptica deverá ser executada em acordo com a devida legislação e observado os parâmetros de proteção ao meio ambiente. Também deverá passar por manutenção e limpeza contínua, sendo que quando houver disponibilidade de rede pública para coleta e tratamento de esgoto sanitário, o empreendimento deverá proceder imediatamente à interligação na rede.
23. Deverá ser atendido, no que couber, o disposto na Resolução SEMA nº 16/2014.
24. A área no entorno do Barracão deve ser mantida limpa, livre de sacolinhas, plásticos e demais resíduos esparramados.
25. O interior do Barracão deve estar organizado e limpo, evitando proliferação de resíduos, animais peçonhentos e insetos.
26. Resíduos perigosos (lâmpadas, óleos, tintas, entre outros) devem ser encaminhados para tratamento especializado. (ABNT NBR 10004:04)
27. Não é permitida a permanência de resíduos a céu aberto.
28. Esta Licença Ambiental Simplificada não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
29. Fica assegurado ao Instituto Água e Terra - IAT o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercido pelo Instituto, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável
30. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença Ambiental Simplificada será cancelada.
31. Deverá ser requerida a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, antes do vencimento desta Licença Ambiental Simplificada, com antecedência mínima de 120 dias, sendo que, para tanto, deverão ser apresentados os documentos necessários, com base nas legislações que estabelecem condições e critérios e dão outras providências para o licenciamento ambiental de empreendimentos dessa natureza estando sujeito as sanções cabíveis no caso de operação sem a devida licença válida.

Jacarezinho, 07 de Agosto de 2023

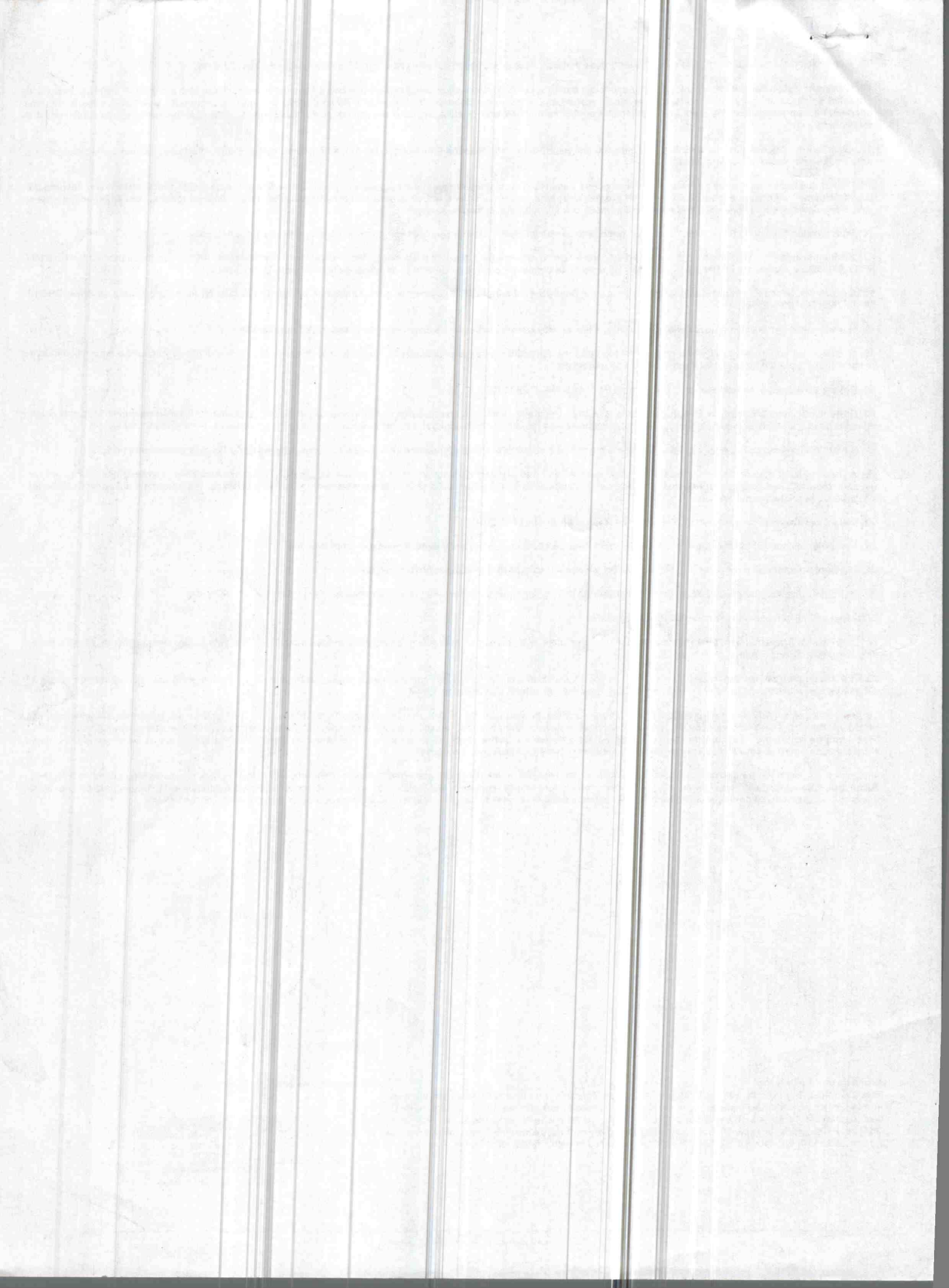
Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
MARCOS ANTONIO  
PINTO:53518969900  
Date: 2023.08.07  
07:36:06 BRT

MARCOS ANTONIO PINTO  
Escritório Regional de Jacarezinho



# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS

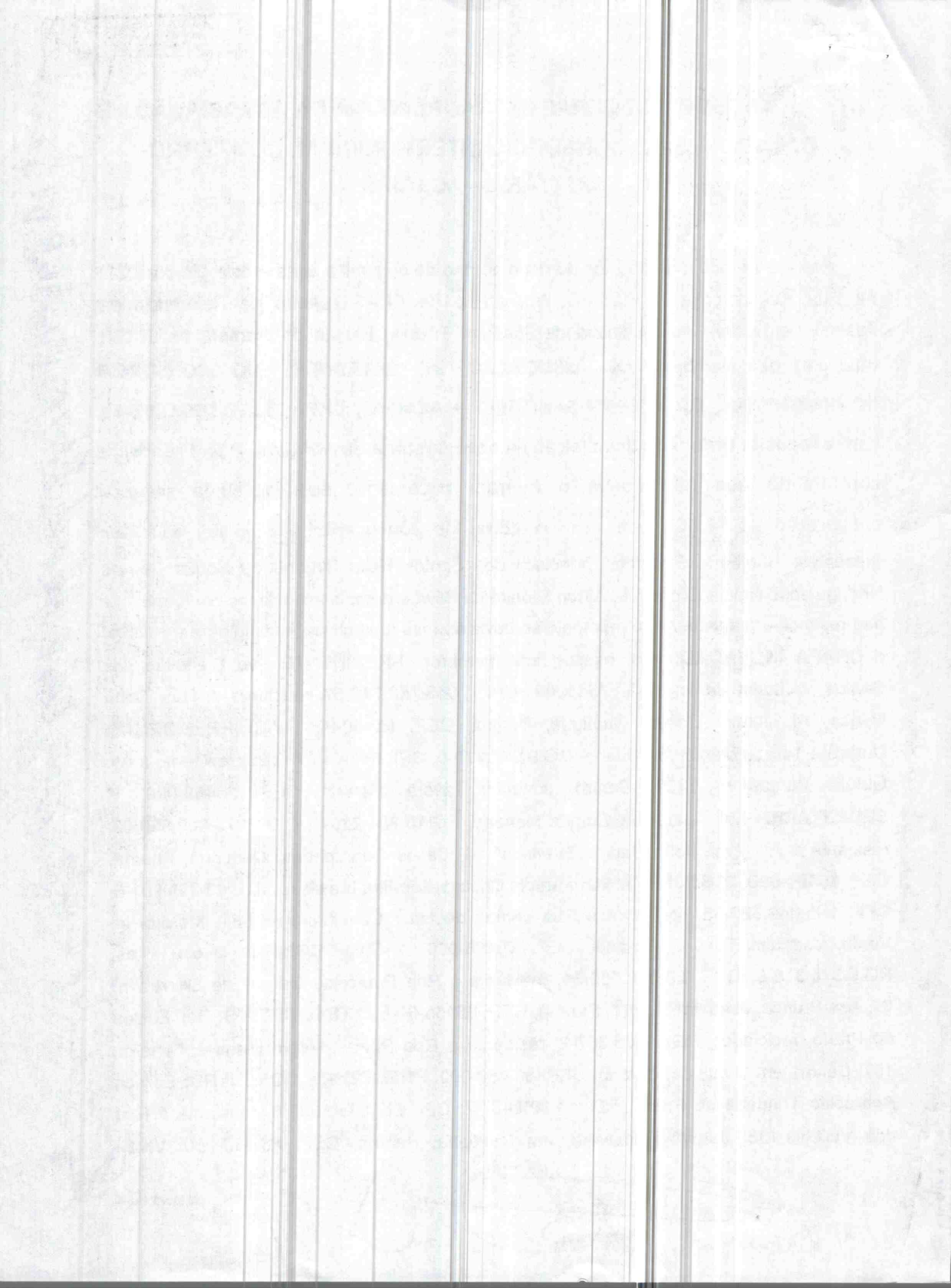
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (28-05-2022), na Rua Rui Barbosa Nº 430, Centro, prédio do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), no município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, às 08:00h, reuniram os membros da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS, CNPJ 29.173.756-0001-42**, com a seguinte ordem do dia: eleição da nova diretoria da ACACIAS. O Sr. Presidente constatando que não houve o quórum necessário, estabeleceu a segunda convocação às 08:30h conforme o edital de convocação. Às 08:30h estiveram presentes: Humberto Bagatim; Francisco dos Santos Reis; Simone de Souza Correa; Rodrigo José Neves Elipechuk; Ailton Ribeiro da Silva e demais associados conforme lista de presença em anexo. Até o momento só havia apenas uma chapa inscrita para a eleição, a **CHAPA INOVAÇÃO**, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Ivo Cristovão dos Santos Venturini Junior, RG. 7549809, CPF.: 043.798.779-57 residente à Rua Dona Miloca, 14, Jardim Cristal, Guatiguá, Paraná, CEP. 86450-000. **VICE-PRESIDENTE:** Doracina Tereza Martins da Cunha, RG.9.077.770-0, CPF.042.443.739-26, residente à Av. Getúlio Vargas nº 1130, Centro, Joaquim Távora, Paraná, CEP. 86455-000. **1º SECRETÁRIO:** Keli Aparecida Gomes Mendes, RG.10.284.229-4, CPF. 076.809.559-05, residente à Av. Prof. João Batista Bueno nº 16, Casas Germinadas, Quatiguá, Paraná, CEP. 86450-000. **2º SECRETÁRIO:** Pamela Cristina Serafim, brasileira, RG. 13.029.901-6, CPF. 095.649.829-95, residente à Rua Janina de Lima Cavaleiro nº 481, Morada do Vento, Joaquim Távora, Paraná, CEP. 86455-000. **1º TESOUREIRO:** Dirceu Pires, RG.5.373.315-8, CPF.759.388.559-34, residente à Rua Francisco Gomes de Oliveira nº 87, Asa Branca, Joaquim Távora, Paraná, CEP. 86455-000. **2º TESOUREIRO:** Dori Edison do Prado, reciclador, RG. 5065.307-2; residente a Rua Roque Sergio Mendes Ferreira, 157, Centro, em Quatiguá, Paraná, CEP. 86.450-000. **PRESIDENTE CONSELHO:** Edilson Aparecido Trindade do Prado, RG. 14.329.427-7, CPF.117.878.109-76, residente á Rua das Violetas,136, Jardim Primavera, em Quatiguá, Paraná, CEP. 86.450-000. **VICE**

Edilson, cp Trindade do Prado

Chardley de Lima  
Ailton Ribeiro  
João Felipe

Simone S. Almeida

Doracina  
Ivo  
Dirceu



*[Handwritten scribble]*

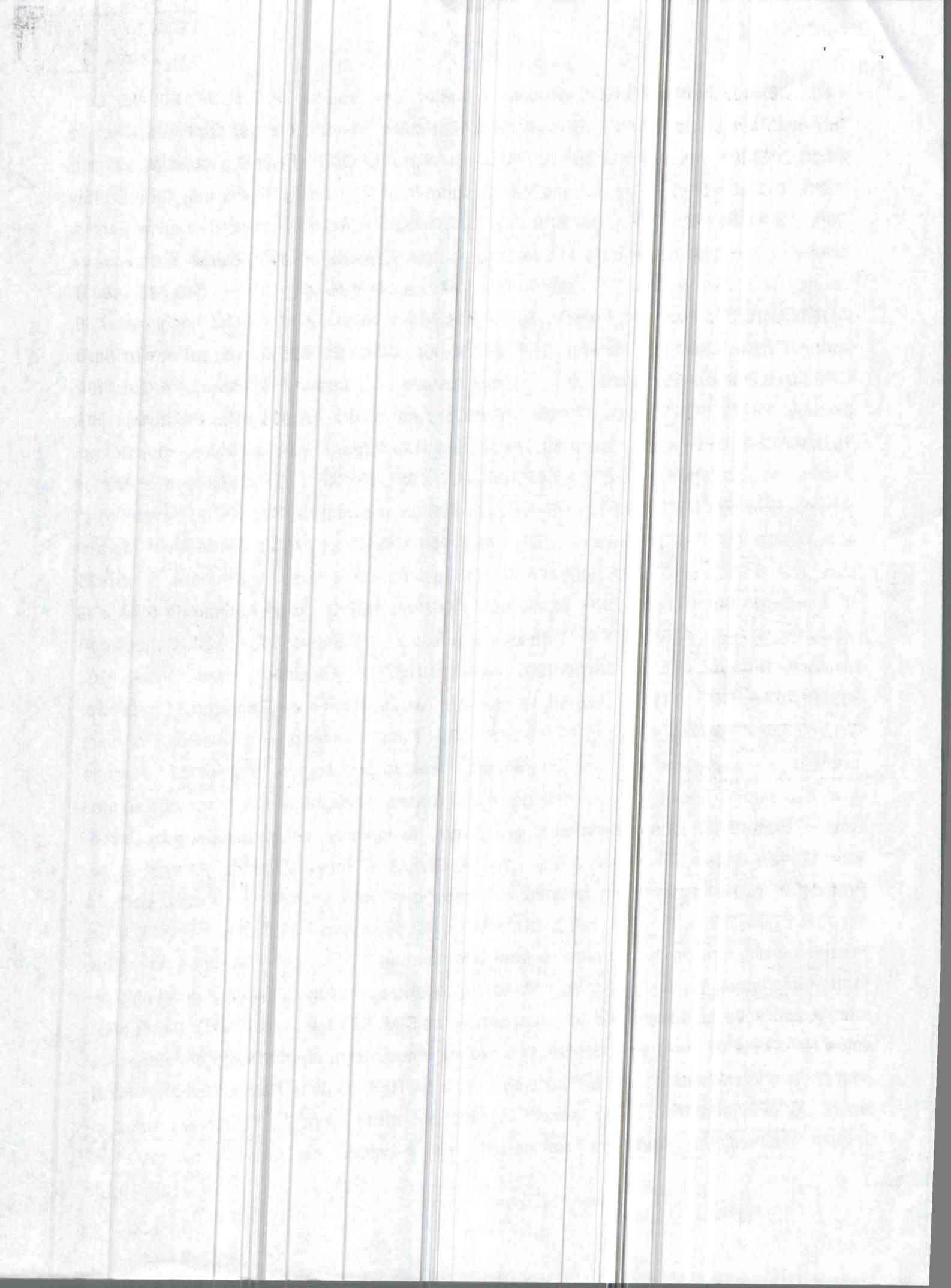
*Jun 10 2010  
eleição q' presidência do Bodo macelema*

*Chapa INO  
Ribeiro  
Felipe Almeida  
Sirlene S. Almeida*

**PRESIDENTE CONSELHO:** Regiane Maria de Souza, RG.10.643.986-9, CPF. 072.853.689-70, residente à Rua Angelo Menarbine nº 926, Casas, Quatiguá, Paraná, CEP. 86450-000. **CONSELHEIRO:** Adão Aparecido de Oliveira Alves, brasileiro, casado, reciclador, residente à Rua Antônio Vasco Candota nº 72, Quatiguá, Paraná, CEP. 86450-000, RG.9.039.150-0, CPF. 067.659.379-86. **CONSELHEIRO:** Crislaine de Fátima Cubas, brasileira, casada, recicladora residente à R. das Azaleias nº 127, Casas Germinadas, Quatiguá, Paraná, CEP. 86450-000, RG.9.544.684-1, CPF. 048.745.149-01. **CONSELHEIRO:** Ronaldo Pereira, RG. 4.914.785-6; reside á Marcelino Lechinski nº38, Jardim Cristal, Quatiguá, Paraná, CEP. 86450-000. **CONSELHEIRO:** Tiago Ferreira Silva, CPF.: 070.299.299-26, residente a Rua das Azelias,127, Jardim Primavera, em Quatiguá, Paraná, CEP. 86.450-000. **CONSELHEIRO:** Ana Paula Evangelista da Silva, RG. 10.629.622-7, CPF: 088.126.909-39, residente à Rua Edgar Bueno de Mello, 305, Centro, Jundiáí do Sul, Paraná, CEP: 86.470-000. **CONSELHEIRO:** João Roberto dos Santos Ribeiro Silva, RG 6.775.833-1, CPF. 042.420.609-98, residente à Rua XV de novembro nº 435, Centro, Guapirama, Paraná, CEP. 86465-000. **CONSELHEIRO:** Cleide Alves Martins Dias, RG. 9.710.288-0, CPF. 367.778.178-75, residente à R. Nicolau Chamma nº 100-21 D, Jundiáí do Sul, Paraná, CEP. 86470-000. **CONSELHEIRO:** Jorge Antonio da Silva, RG 3.304.160-8, CPF. 465.200.909-72, residente à Rua Pedro Sebastião, nº 459, Conselheiro Mairinck, Paraná, CEP. 86480-000. **CONSELHEIRO:** Expedito Junior Vale, RG. 33.636.207-9, CPF. 301.417.313-50, residente a Av. Dr. Marins de Camargo,315, Centro, Conselheiro Mairinck, Paraná, CEP.86.480-000. Para acompanhar a eleição da nova diretoria foram designados como comissão de eleição dos seguintes membros: Rodrigo José Elipechuk – Presidente; Simone de Souza Correa – Mesária e Francisco dos Santos Reis – Secretário. Como escrutinadores foram designados os seguintes associados: Benedito de Souza; Expedito Junior Vale e Elizabete Souza Almeida Ribeiro. O sr. Presidente estabeleceu como método de votação o voto secreto em papel, com as seguintes possibilidades: SIM; NÃO; BRANCO e "X" para voto NULO. Após o voto, o Sr. Presidente chamou os escrutinadores para acompanhar a apuração dos votos. Os votos foram lacrados na presença dos escrutinadores, sendo contados 21 (vinte e um) votos no total. A apuração foi a seguinte: 14 (quatorze) votos SIM; 02 (dois) votos NÃO; 04 (quatro) votos NULOS e 01 (um) voto BRANCO. Após os votos foram lacrados em envelope. Na sequência o Presidente da comissão de eleição, o Sr. Rodrigo José Neves Elipechuk fez a leitura do resultado da eleição, sendo considerada eleita, com 14 (quatorze) votos a CHAPA INOVAÇÃO. Após foi **empossado** os membros da CHAPA INOVAÇÃO.

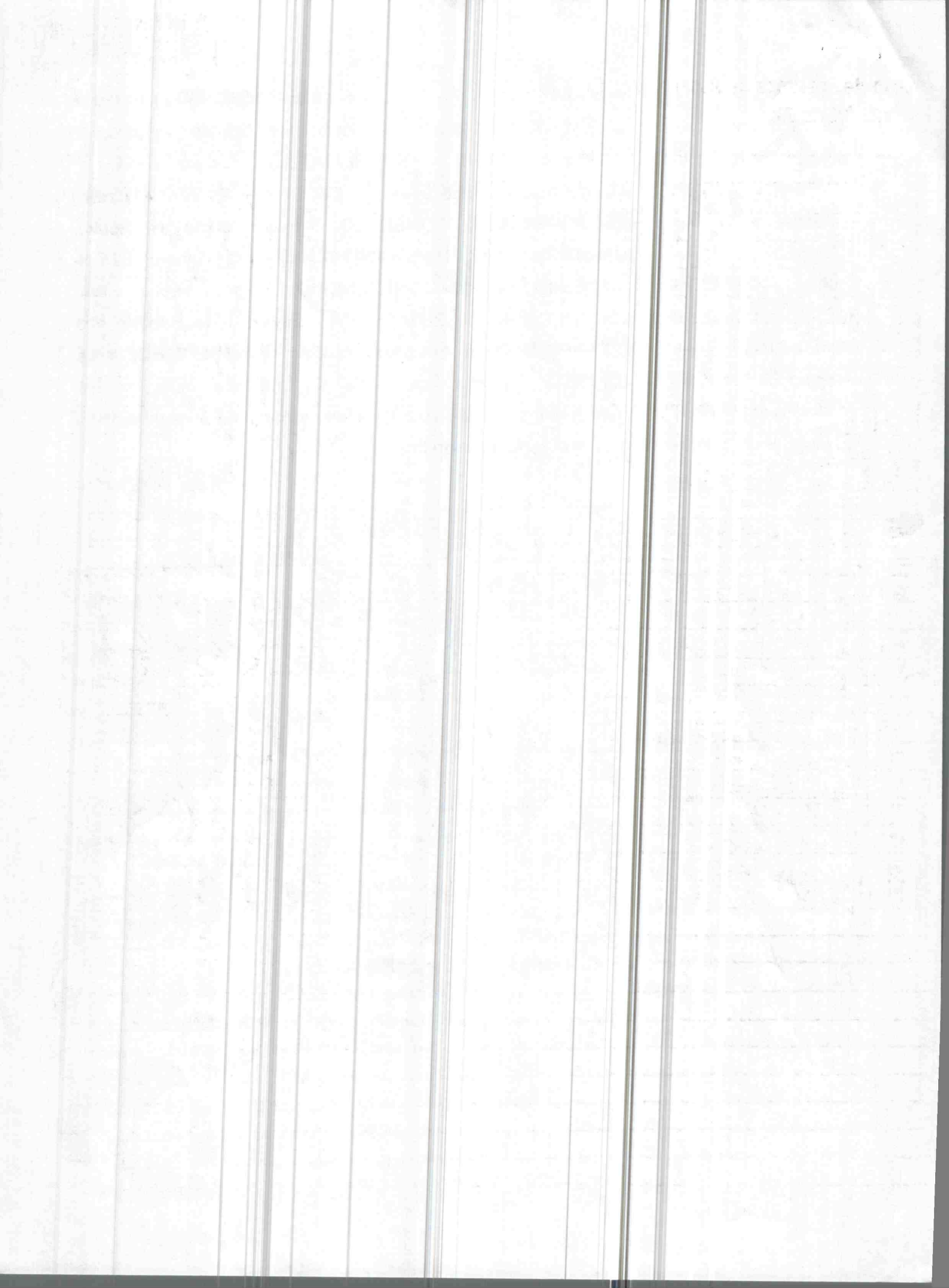
*este  
Ao  
Regiam*

*[Handwritten signatures and scribbles]*

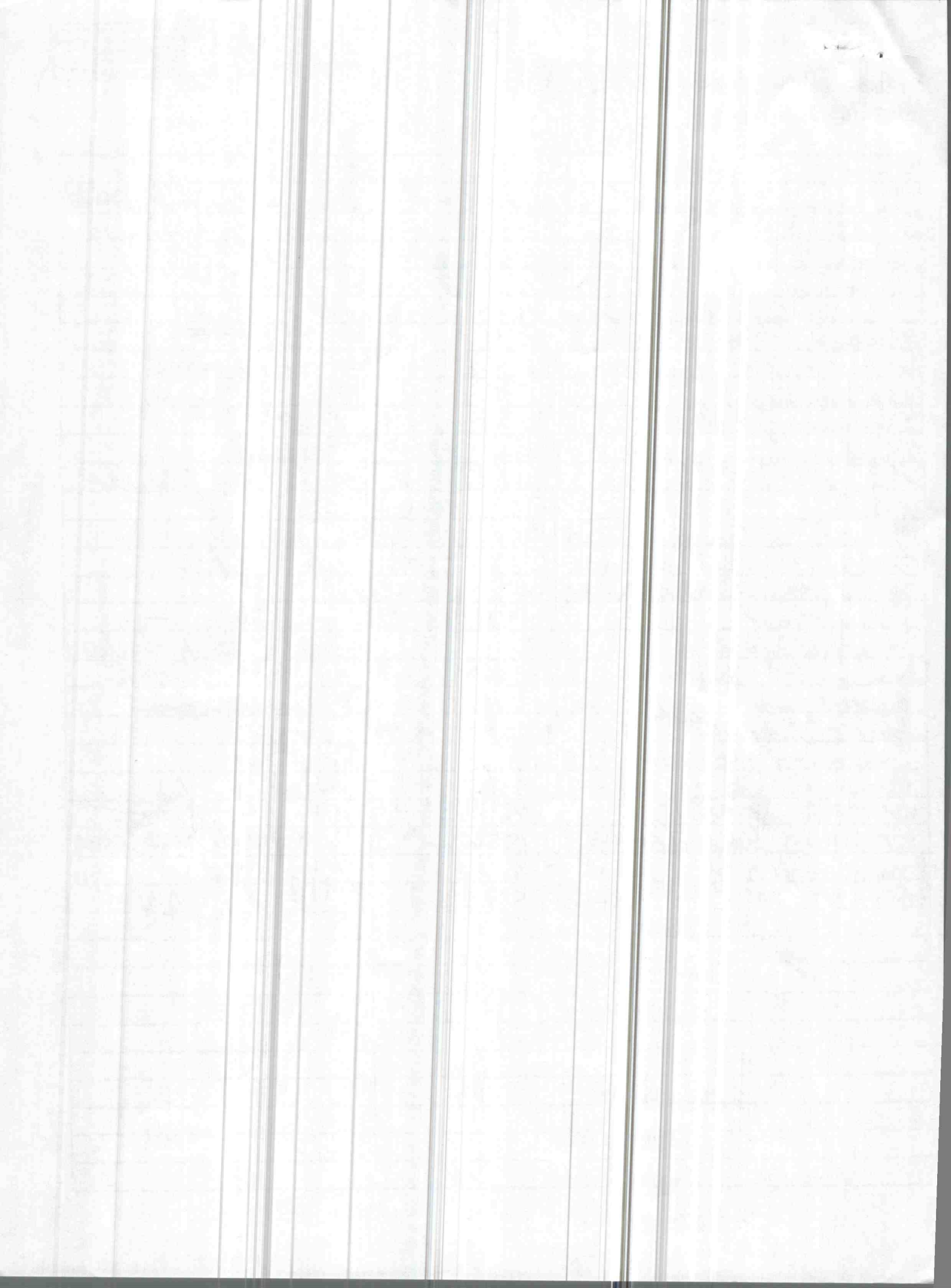


**PRESIDENTE:** Ivo Cristovão dos Santos Venturini Junior **VICE-PRESIDENTE:** Doracina Tereza Martins da Cunha. **1º SECRETÁRIO:** Keli Aparecida Gomes Mendes. **2º SECRETÁRIO:** Pamela Cristina Serafim. **1º TESOUREIRO:** Dirceu Pires. **2º TESOUREIRO:** Dori Edison do Prado. **PRESIDENTE CONSELHO:** Edison Aparecido Trindade do Prado. **VICE- PRESIDENTE CONSELHO:** Regiane Maria de Souza. **CONSELHEIRO:** Adão Aparecido de Oliveira Alves. **CONSELHEIRO:** Cristaine de Fátima Cutas. **CONSELHEIRO:** Ronaldo Pereira. **CONSELHEIRO:** Tiago Ferreira Silva. **CONSELHEIRO:** Ana Paula Evangelista da Silva. **CONSELHEIRO:** João Roberto dos Santos Ribeiro Silva. **CONSELHEIRO:** Cleide Alves Martins Dias. **CONSELHEIRO:** Jorge Antonio da Silva. **CONSELHEIRO:** Expedito Junior Vale. O Presidente eleito, sr. Ivo Cristovao dos Santos Venturini Junior disse que veio pra somar e não para diminuir e disse que irá marcar uma reunião. A reunião foi encerrada.

NOME	ASSINATURA
FRANCISCO DOS SANTOS REIS	
MORNICO JOSE NEVES ELIPECHUK Simone de Souza Correa	
Regiane Maria de Souza	
ADÃO	
Doracina Tereza Martins da Cunha	
Dirceu Pires	
Elizabeth S. Almeida Patricio	
Sidnei S. A Almeida	
João Felipe A. R.	
Charles S. De Lima	
Dori Edison do Prado	
Edison Trindade do Prado	
Alexandra Tognoli	
Marcos Vinícius	
Ivo Cristovão dos Santos Venturini Junior	







## ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, pessoa jurídica de direito privado, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, realizada em 06/06/2018.

### **CAPITULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - Com a denominação de: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, anteriormente denominado **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES TAVORENSE - ACAT**, fundada em 16/11/2017 sob a forma de Associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- A) Como integrantes os Municípios pertencentes ao Consorcio Intermunicipal e Aterro Sanitário – CIAS;
- B) A sede e administração, situada a Rua Rui Barbosa nº 1/Joaquim Távora/PR;
- C) Foro jurídico na 1ª Comarca de Joaquim Távora – Paraná;
- D) Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Estado do Paraná;
- E) Prazo de duração será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

### **CAPITULO II**

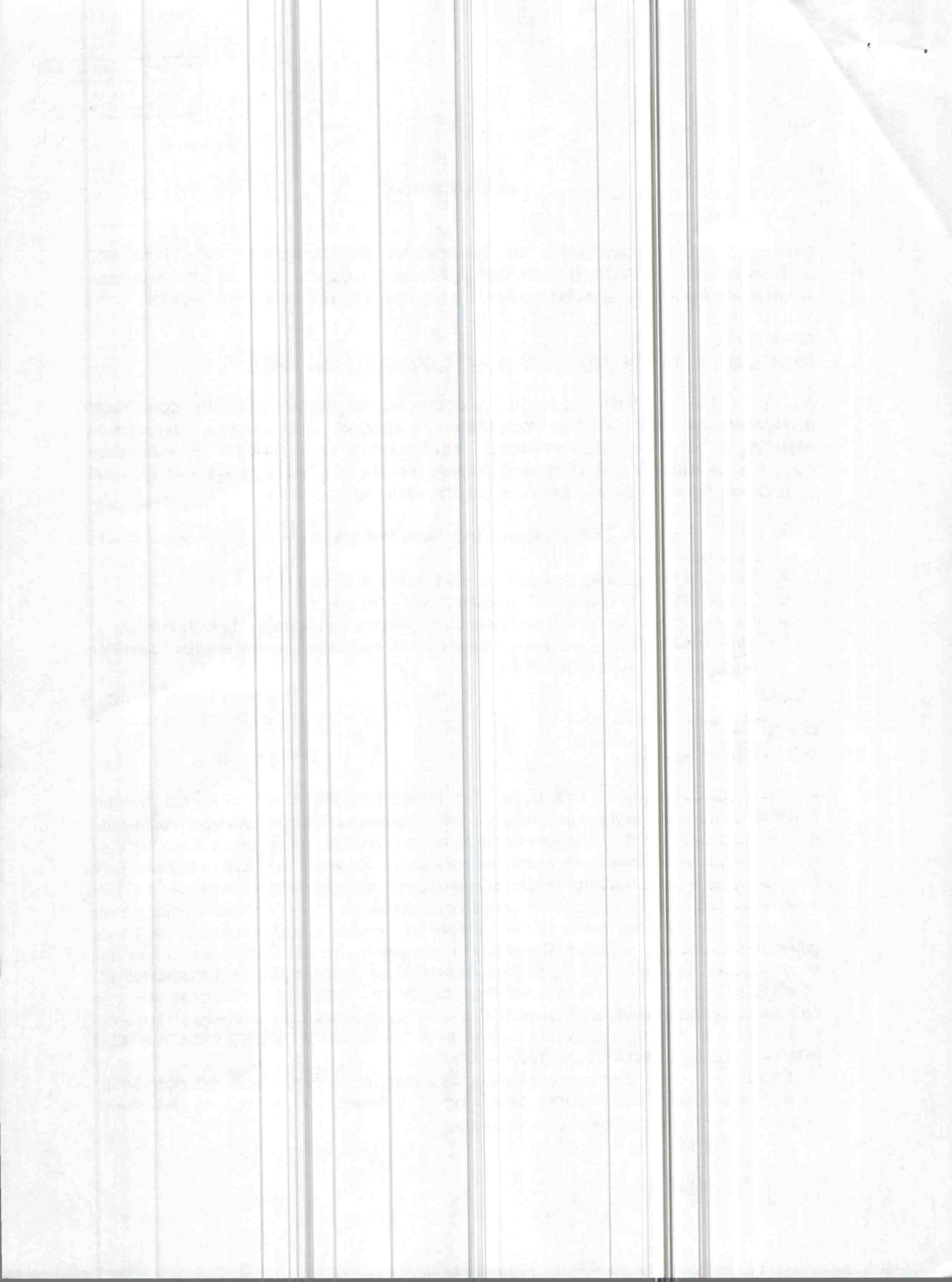
#### **DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º - **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, tem por objetivo principal, promover a coleta, triagem e beneficiamento de resíduos sólidos recicláveis, provenientes de logística reversa e orgânicos, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos públicos e privados nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**. Ainda promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;

1ºParágrafo – Nos contratos celebrados, **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

20





**2ºParágrafo** – Os associados executarão os serviços contratados pela **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

**CAPITULO III**  
**DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 3º - Os associados poderão associar-se a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, qualquer profissional catador ou catadora, que se dedique á atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS** nem com ele colidir.


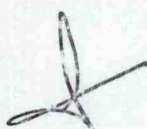
**Parágrafo único** – Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto e das deliberações tomadas pela **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**.

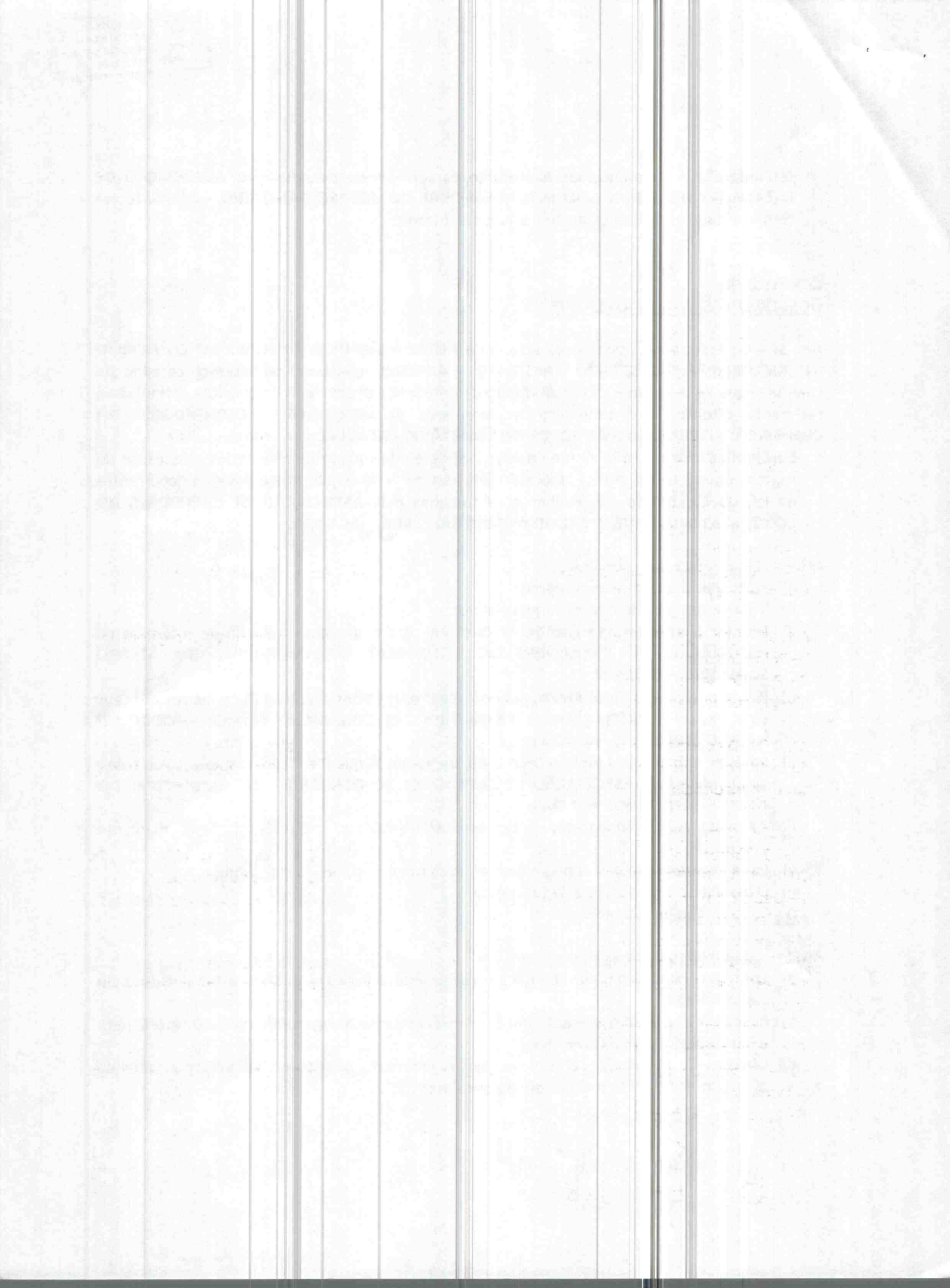
Art.4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;
- e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;
- f) Ao sócio é permitido fazer-se representar na AGO e/ ou AGE, ou outro mediante procuração;
- g) Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo;
- h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
- i) Solicitar seu desligamento;

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembléia;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembléias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer a ás disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembléia geral e extra;

LD  



- d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;

**CAPITULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º - **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS** será administrada por:

- I – ASSEMBLEIA GERAL
- II – DIRETORIA EXECUTIVA.
- III – CONSELHO FISCAL

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 8º - A Assembleia geral ordinária realizar-se a uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- III – Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- IV – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;


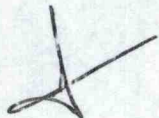
Art. 9º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

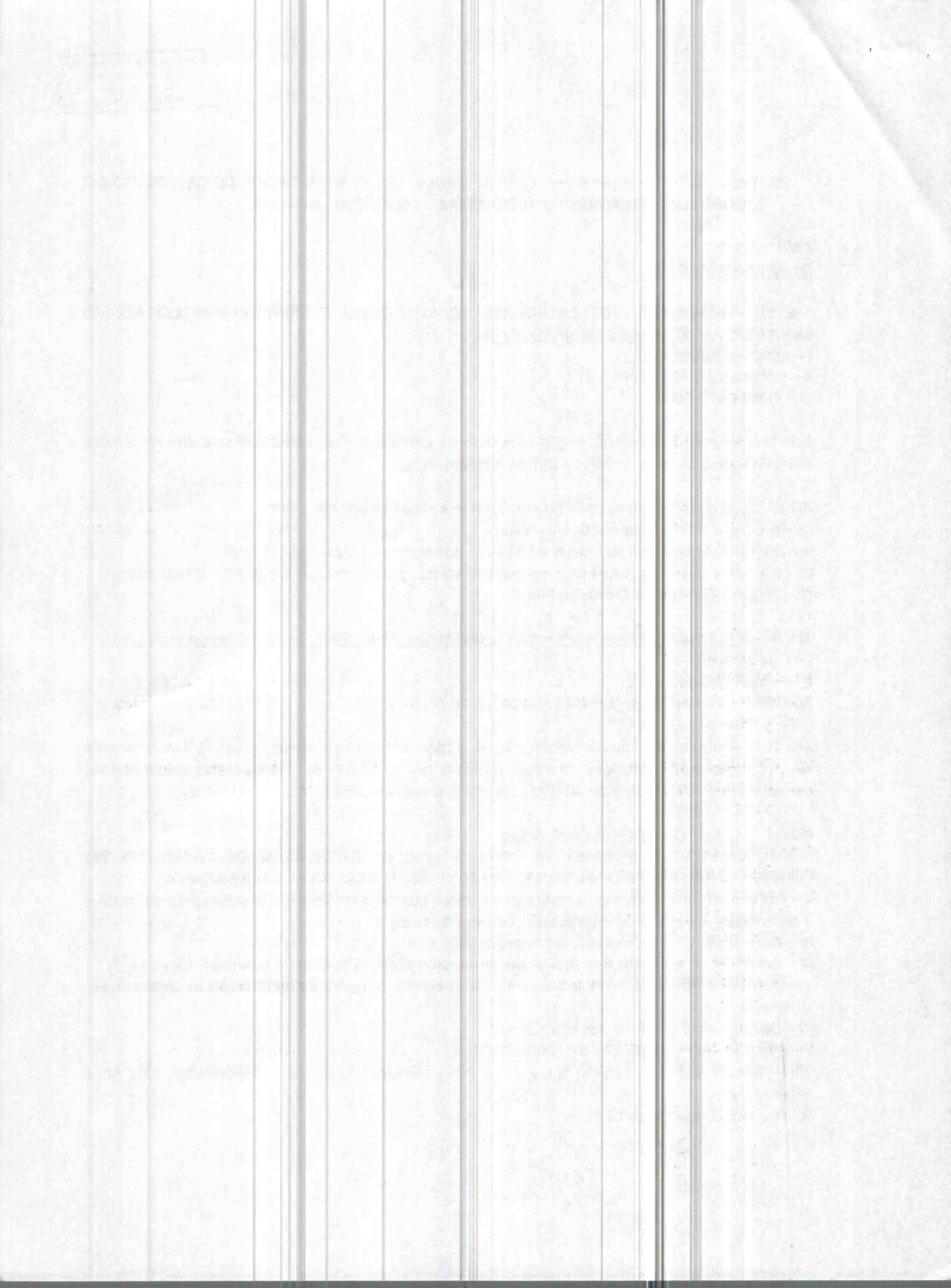
- I – Pela Diretoria
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10º - A convocação da Assembléia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 11º - Compete as Assembléias Gerais

- I – Deliberar sobre materiais de interesse geral da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS** ou dos associados.
- II – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III – Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V – Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI – Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII – Decidir sobre a extinção da Entidade;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX - Aprovar o regimento interno.

2            



**Art. 12º - Das formas de convocação das Assembléias Gerais**

I – As Assembléias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;

II – Assembléias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.

III – As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.

IV – As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.

V – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.

VI – As convocações das Assembléias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembléias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

**Art.13º -** As Assembleias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

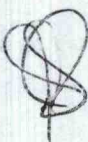
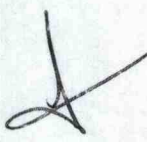
**Art. 14º -** Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

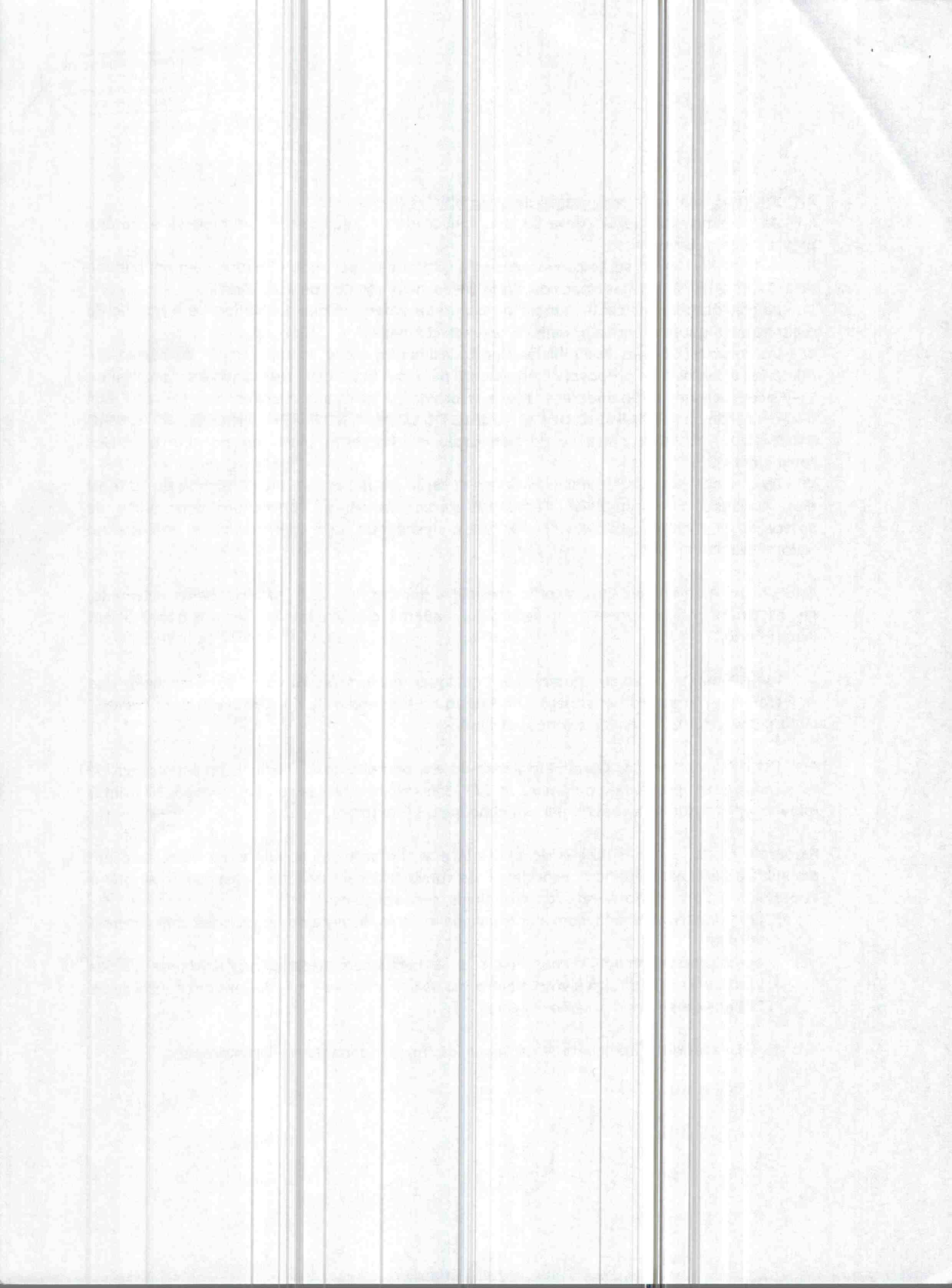
**Art. 15º -** As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o número de 2/3 (dois terços) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com número mínimo de 1/3 (um terço).

**Parágrafo Único –** A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quórum para a instalação da referida assembléia, será o seguinte:

- a) Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e  
em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 2/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes á assembléia geral.

**Art. 16º –** É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

20  



Art. 17º – As deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

ART. 18º – Das Assembleias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

## CAPITULO V

### DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 19º – O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS** e não poderá ser negado.

Art. 20º – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do regimento interno, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências verbais, seguida de duas advertências por escritos ou, conforme regimento interno da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO – ACACIAS**.

**Parágrafo I** – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.

**Parágrafo II** – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que será observado e julgado por Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para deliberar sobre a questão no prazo máximo de 10 dias após o recurso ser protocolado junto a diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO – ACACIAS**.

Art. 21º – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos do regimento interno e estatutários de ingresso ou permanência na **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**.

## CAPITULO VI

### DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º – A Diretoria Executiva será composta de:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

20

RECEIVED  
FEBRUARY 1954  
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
WASHINGTON, D.C.

TO: DIRECTOR, AGRICULTURAL RESEARCH SERVICE  
FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

DATE: [Illegible]

REFERENCE: [Illegible]

DESCRIPTION: [Illegible]

DETAILS: [Illegible]

CONCLUSIONS: [Illegible]

RECOMMENDATIONS: [Illegible]

ADDITIONAL INFORMATION: [Illegible]

APPENDICES: [Illegible]

REFERENCES: [Illegible]

NOTES: [Illegible]

FILE NO. [Illegible]

PROJECT NO. [Illegible]

REPORT NO. [Illegible]

DATE OF REPORT [Illegible]

AUTHOR [Illegible]

CO-AUTHOR [Illegible]

SPONSOR [Illegible]

ABSTRACT [Illegible]

KEYWORDS [Illegible]

CLASSIFICATION [Illegible]

STATUS [Illegible]

REMARKS [Illegible]

Art. 17º – As deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

ART. 18º – Das Assembleias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

## **CAPITULO V**

### **DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 19º – O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS** e não poderá ser negado.

Art. 20º – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do regimento interno, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências verbais, seguida de duas advertências por escritos ou, conforme regimento interno da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**.

**Parágrafo I** – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.

**Parágrafo II** – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que será observado e julgado por Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para deliberar sobre a questão no prazo máximo de 10 dias após o recurso ser protocolado junto a diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**.

Art. 21º – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos do regimento interno e estatutários de ingresso ou permanência na **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**.

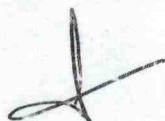
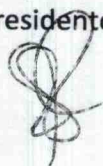
## **CAPITULO VI**

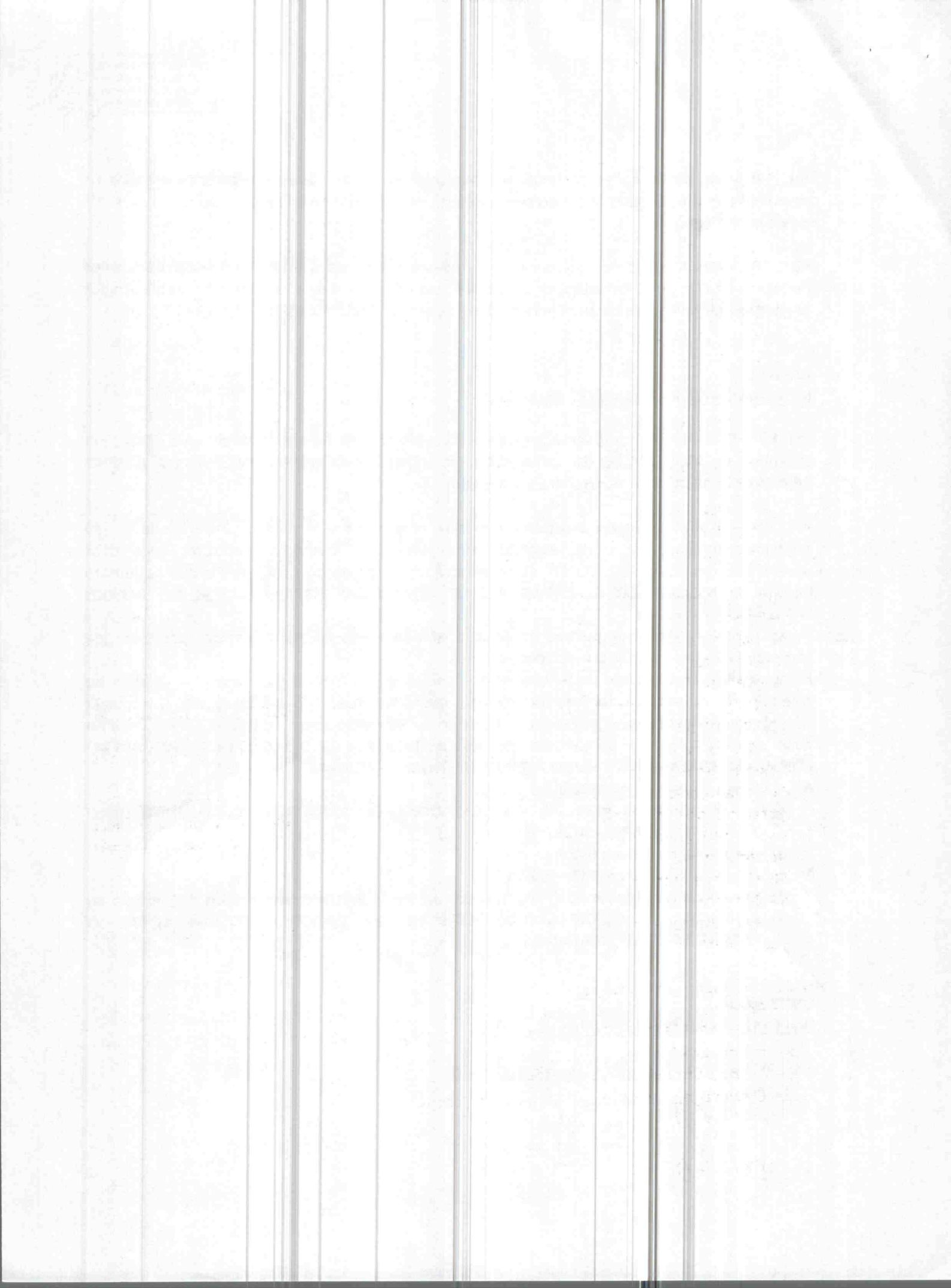
### **DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 22º – A Diretoria Executiva será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente

30





- III- Tesoureiro/a
- IV- Vice- Tesoureiro
- V- 1º Secretário/a
- VI - 2º Secretário/a

**Pgf. 1** - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

**Pgf. 2** - O mandato da Diretoria, será de 02 (dois) anos, permitindo 01 (uma) reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos associados presente.

Art. 23º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 24º - As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo, entretanto, terem uma Ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembleia Geral.

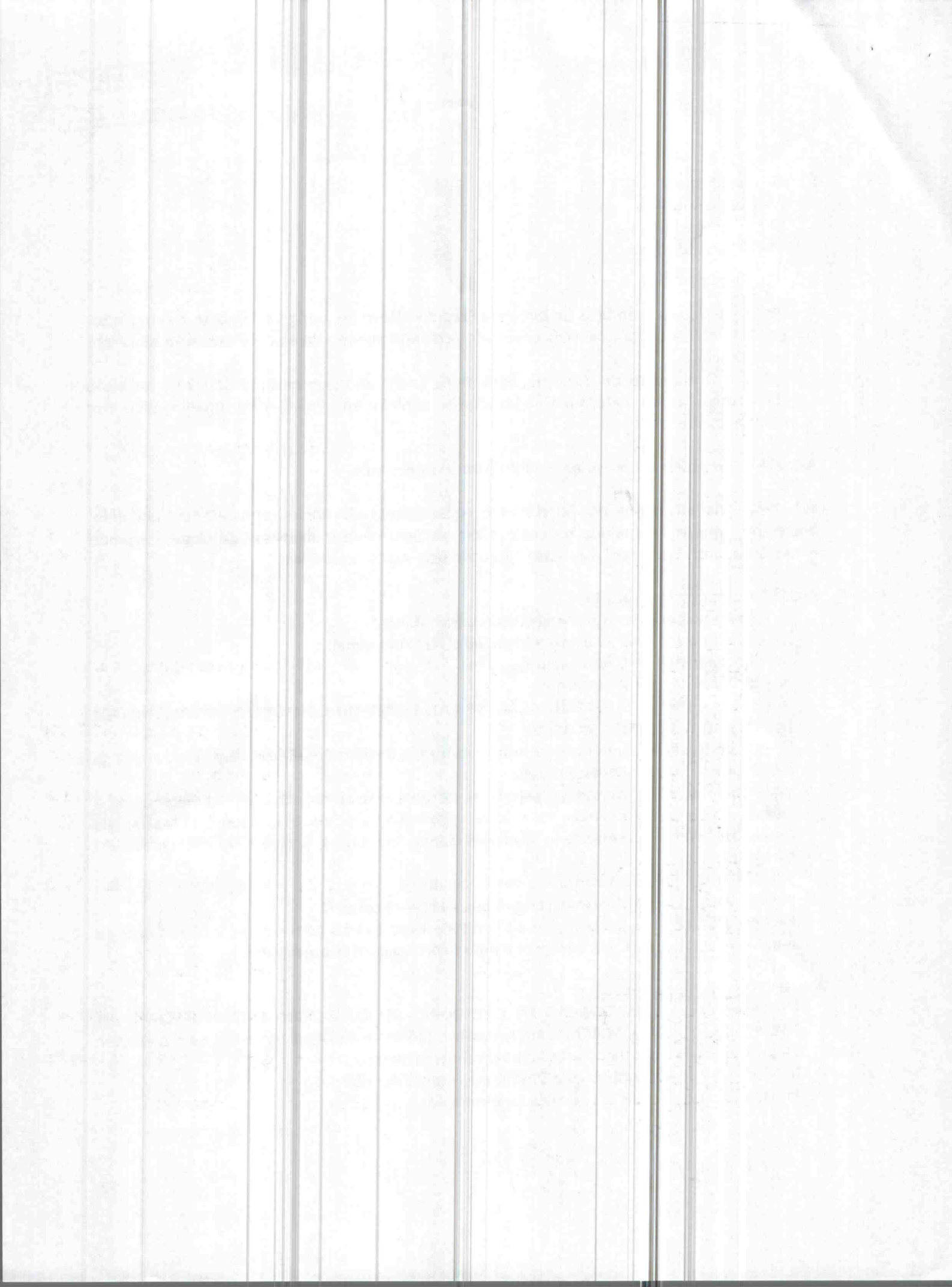
Art. 25º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
- II - Elaborar e Apresentar á Assembléia Geral relatório anual;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Elaborar Regimento Interno;
- V - Dirigir e administrar **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembléias Gerais;
- VII - Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será "ad-referendum" da Assembléia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;
- VIII - Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- IX - Convocar Assembléia Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 3 dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



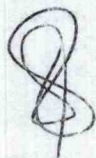
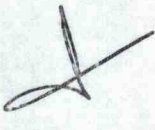
- IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
- V - Assinar as atas das Assembléias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- VI – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;
- VII – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléia Geral quando necessário;
- VIII – Destituir em nome da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;
- IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

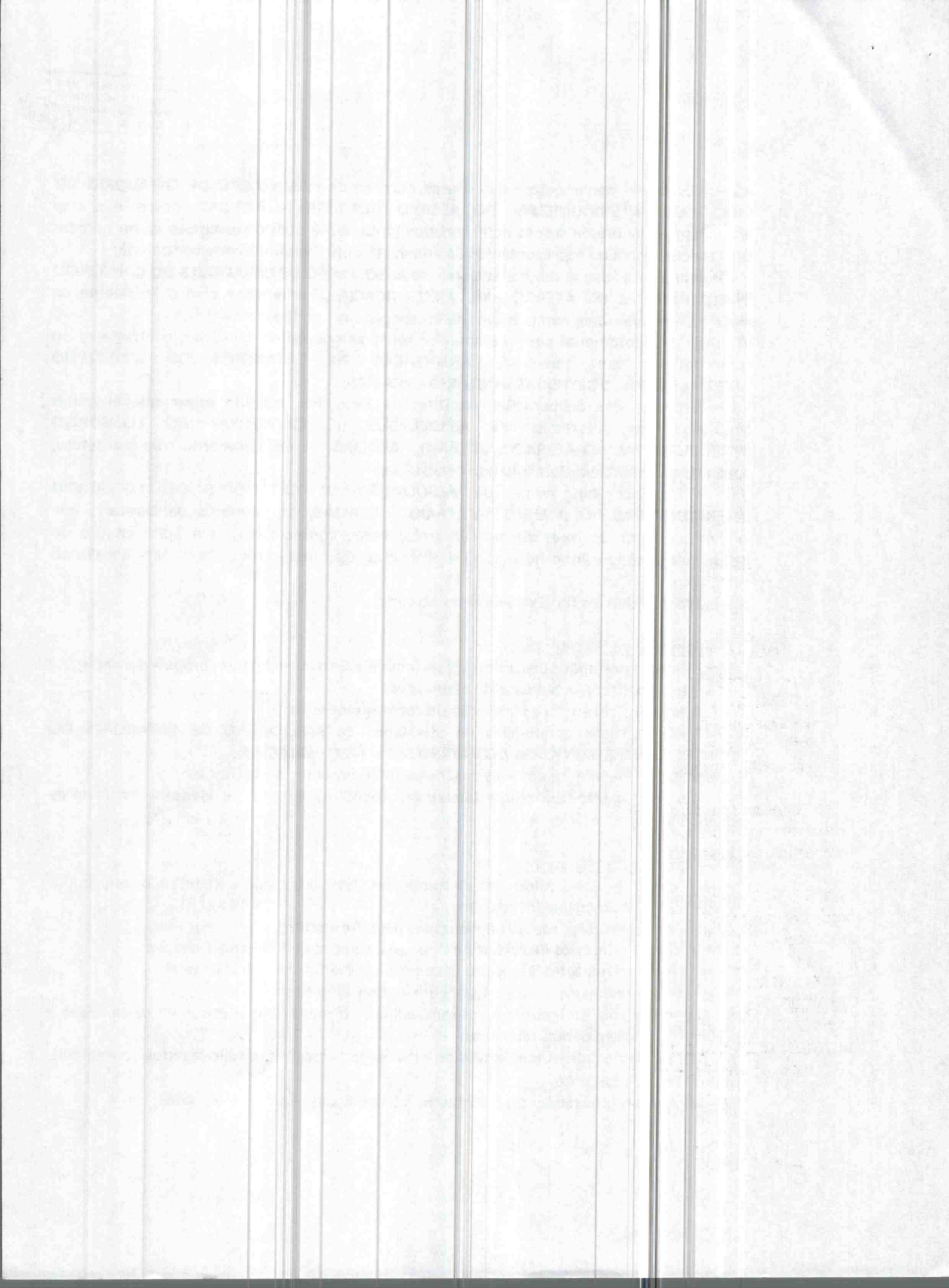
**Art. 27º – Compete ao Secretário:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Manter atualizado o cadastro de associados;
- III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV – Divulgar todas as notícias de atividades da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;
- V - Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes á secretária.

**Art. 28º – Compete ao tesoureiro:**

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Assinar os documentos relativos ás subvenções, doações, auxilio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;

do  



IX – Toda receita da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente no mês e até 09 (nove) salários mínimos em investimentos vinculados a mesma conta bancária da associação para fins de reserva de capital.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 29º – O conselho Fiscal, será composto por 11 (onze) membros eleitos pela Assembléia Geral.

**Pgf. 1** – O mandato do Conselho Fiscal, será de 02 (dois) anos, permitindo 01 (uma) reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos associados presente.

**Pgf 2** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros da escrituração da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;

II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**;

V – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

**Pgf. Único** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

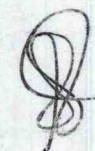
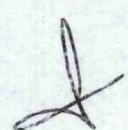
Art. 31º – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria o conselho fiscal a substituirá, de venho neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

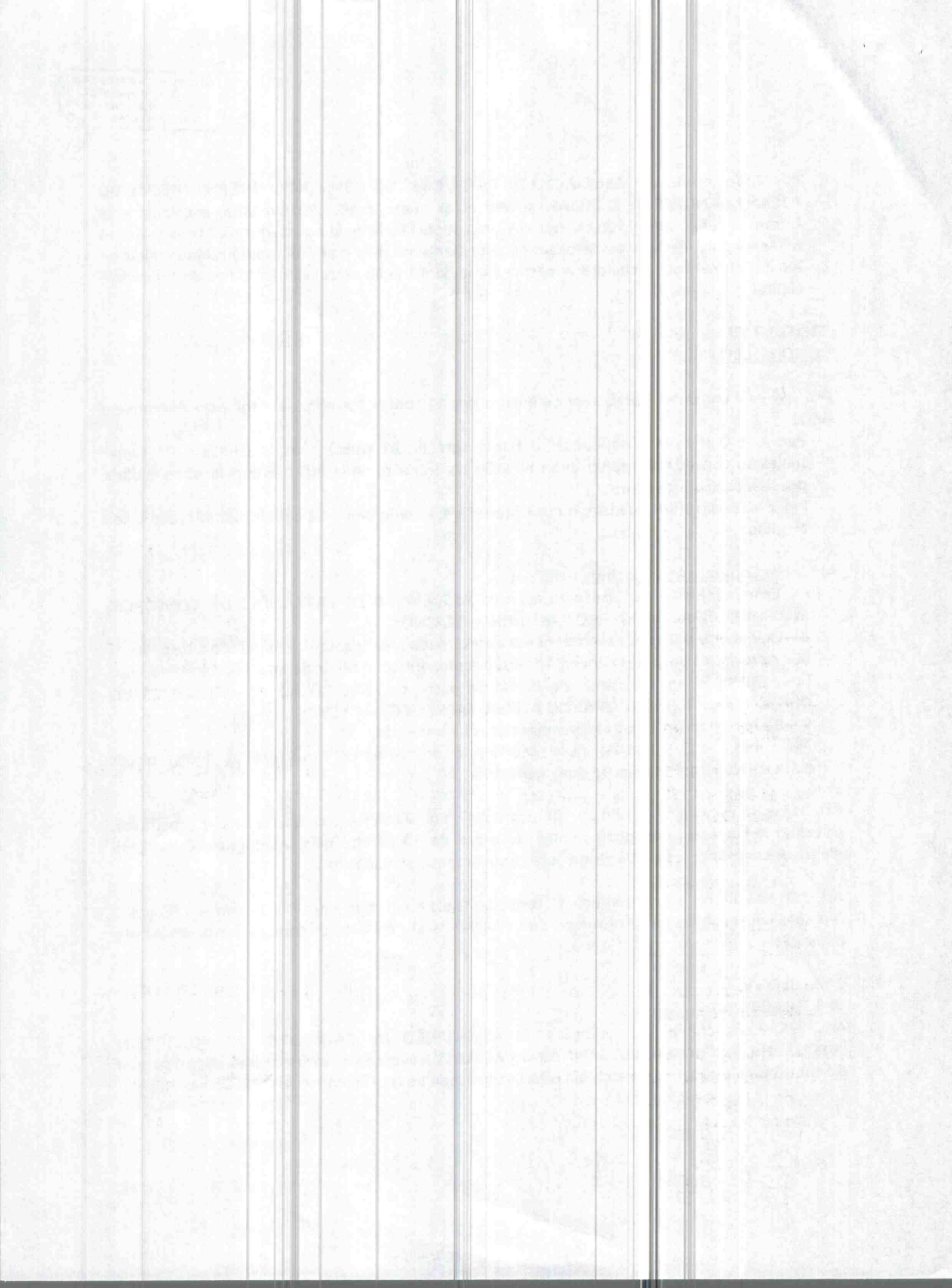
Art. 32º – O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS ELEIÇÕES**

Art. 33º – As chapas das eleições da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembléia Geral, convocada de acordo com o Art. 11. Do capítulo III.

b  



**Pgf. Único** – O valor da taxa será aprovado em Assembléia Geral e/ ou em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 40º – Poderá a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS** no cumprimento dos seus objetivos, firmar contratos e/ ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**

#### **CAPITULO XI**

##### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 41º – **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS** será dissolvida e seu patrimônio será destinado conforme pgf. 2 do art. 38º do presente estatuto e o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

**Pgf. 1.** – A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

**Pgf. 2.** – A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 42º – Os membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

#### **CAPITULO XII**

##### **DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES**

Art. 43º – **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS** possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

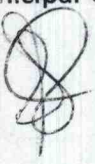
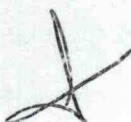
- a) De ata das Assembleias Gerais;
- b) De ata das Reuniões da Diretoria;
- c) De Registro de Associados

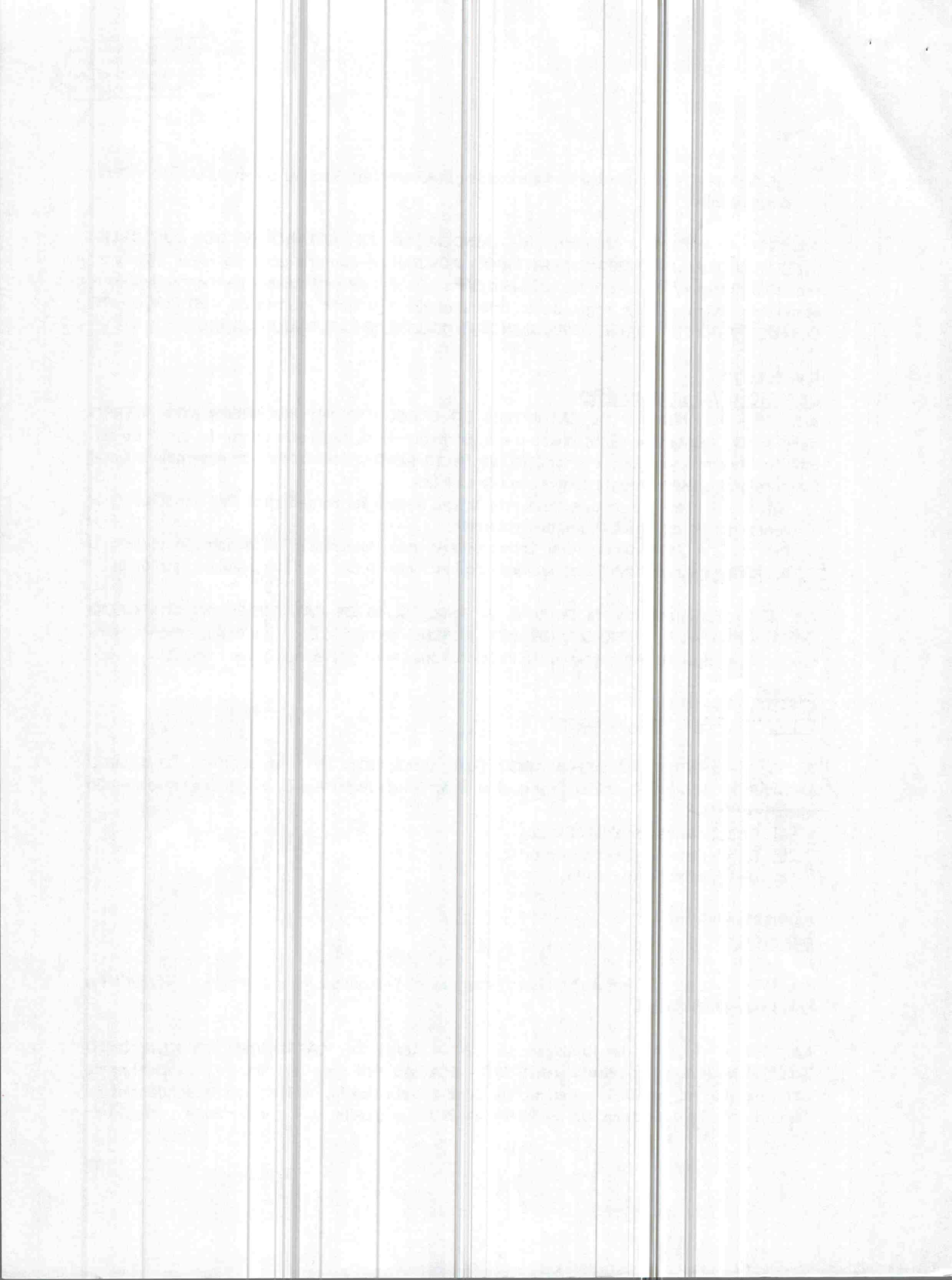
#### **CAPITULO XIII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 44º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 45º – A data da fundação da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS** será a do dia dezoito de setembro de 2017, na qual foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida nas dependências da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, onde ficou decidido por unanimidade a criação da

do  



presente associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembléia de Fundação e posse da Diretoria.

Art. 46º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS**.

Art. 47º – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Joaquim Távora/PR, 06 de Junho de 2018.



**Doracina Tereza Martins da Cunha**

Presidente


RG. 9.077.770-0 e CPF. 042.443.739-26



**Pamela Cristina Serafim**

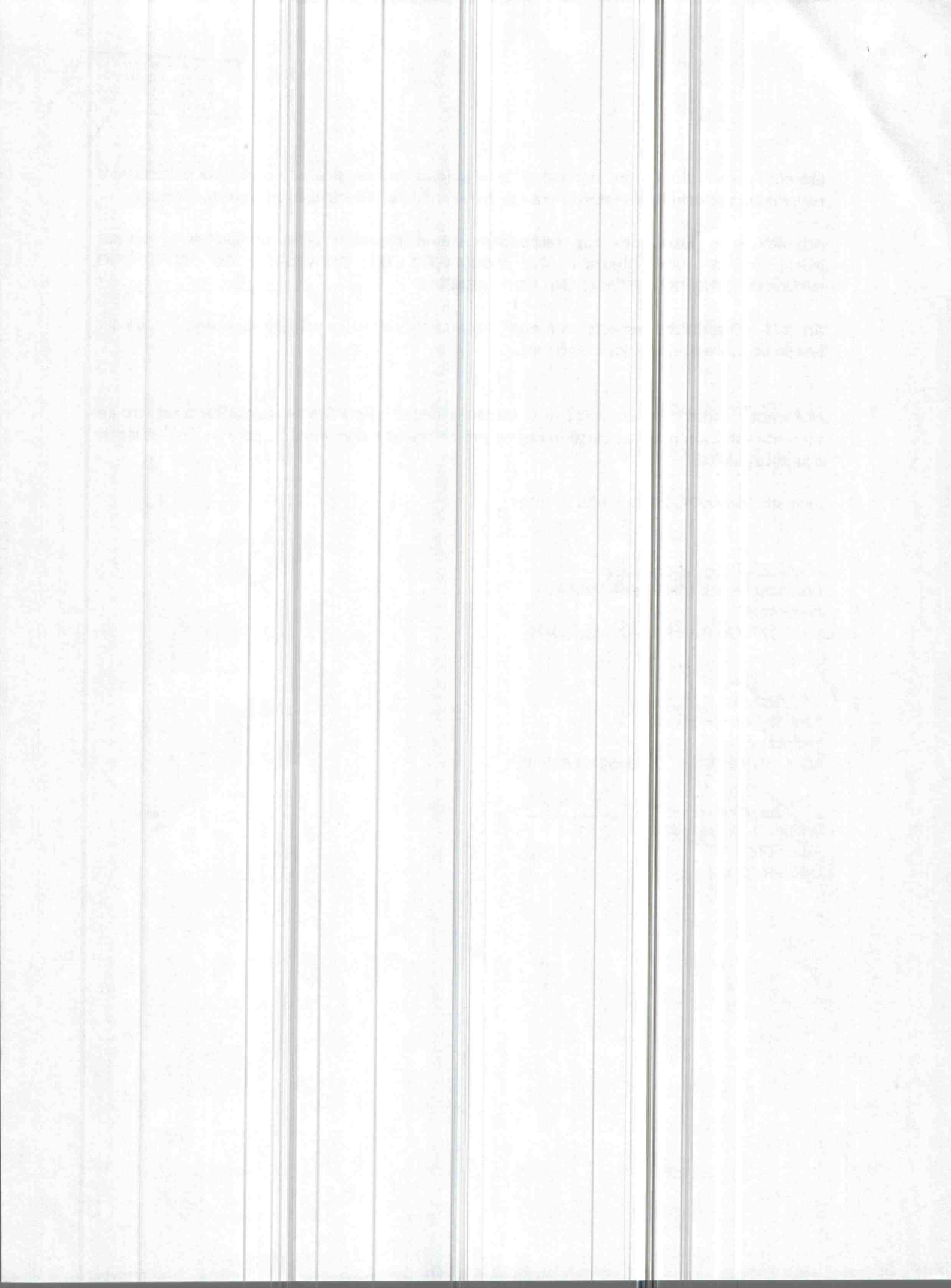
Secretária

RG. 13.029.901-6 e CPF. 095.649.829-95

  
**Willian D. do Nascimento**

Advogado

OAB/PR 70.443



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA CIDADE E COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À  
RUA JERÔNIMO VAZ VIEIRA, n. 325 - Fone 43-35591787 - E-mail. [sirlenetoso@uol.com.br](mailto:sirlenetoso@uol.com.br) -  
Sirlene Aparecida Toso Mancera - Oficial.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins que neste Cartório no livro A-13 de Registro de Civil de  
Pessoas Jurídicas sob n. 501 as fls. 127/143, acha-se o registro da Ata de Associação dos  
Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário - ACACIAS, com sede na Rua  
Rui Barbosa, nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora/Pr..Protocolo n. 1010 do livro A-4.

JOAQUIM TÁVORA, 18 de Fevereiro de 2019.

  
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA  
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SIRLENE AP. TOSO MANCERA  
CNPJ: 78.247.848/0001-07  
JOAQUIM TÁVORA - PR

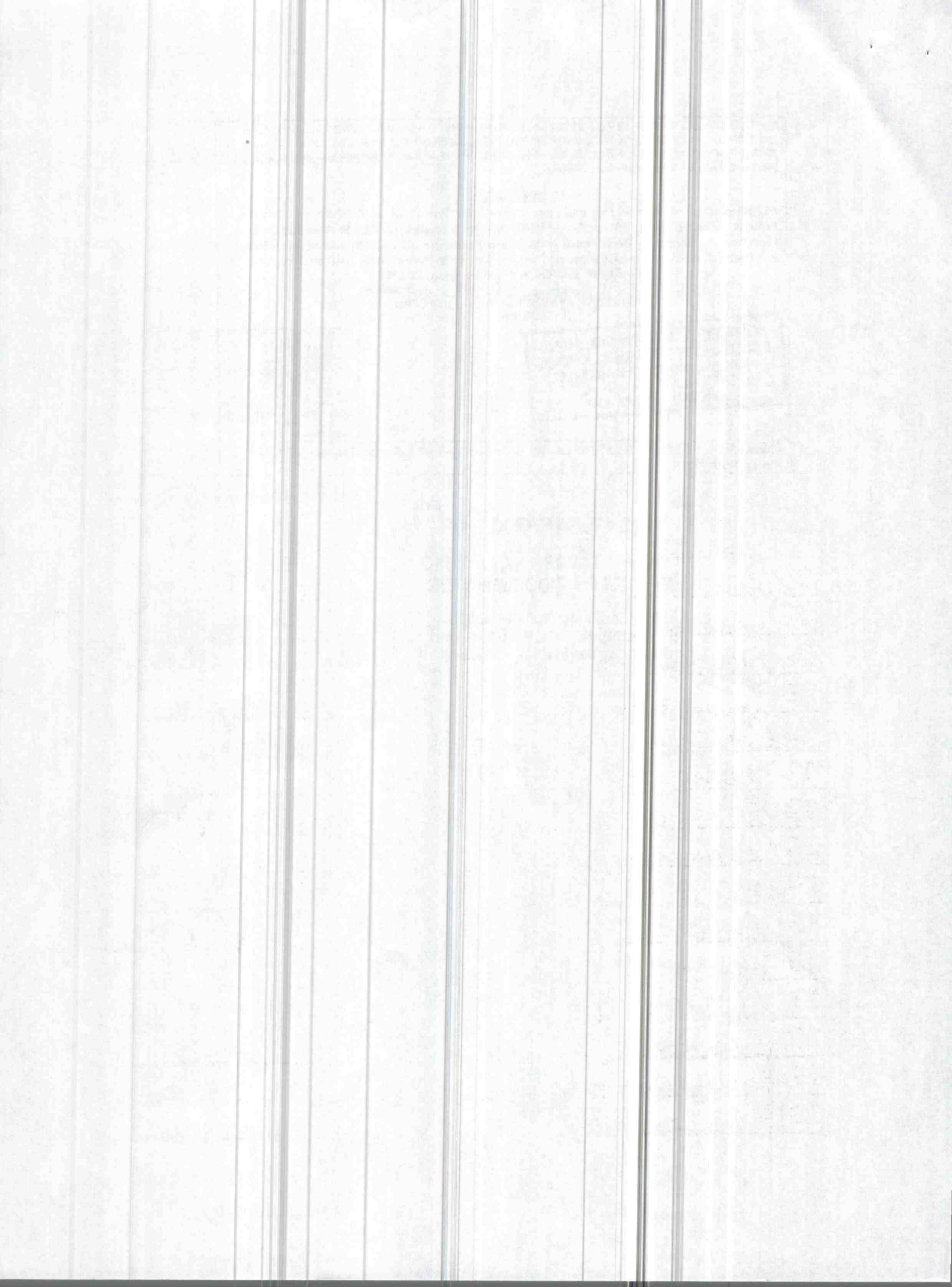


Custas VRC R\$ 300,00; R\$ 57,90; selo R\$ 1,17; Funrejus R\$ 8,40, distribuição R\$ 8,70;  
Fadep R\$ 2,89.

78.247.848/0001-07

JOAQUIM TÁVORA - CARTÓRIO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

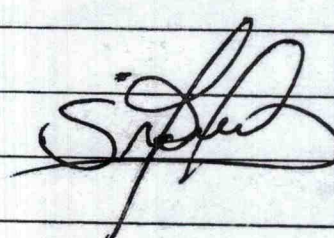
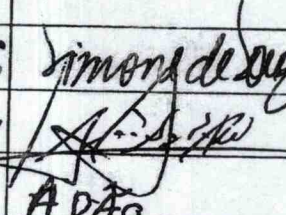
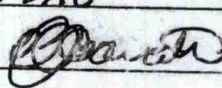
Rua Jerônimo Vaz Vieira, 325  
B. Vila Nova - CEP 86455-000  
Joaquim Távora - Paraná

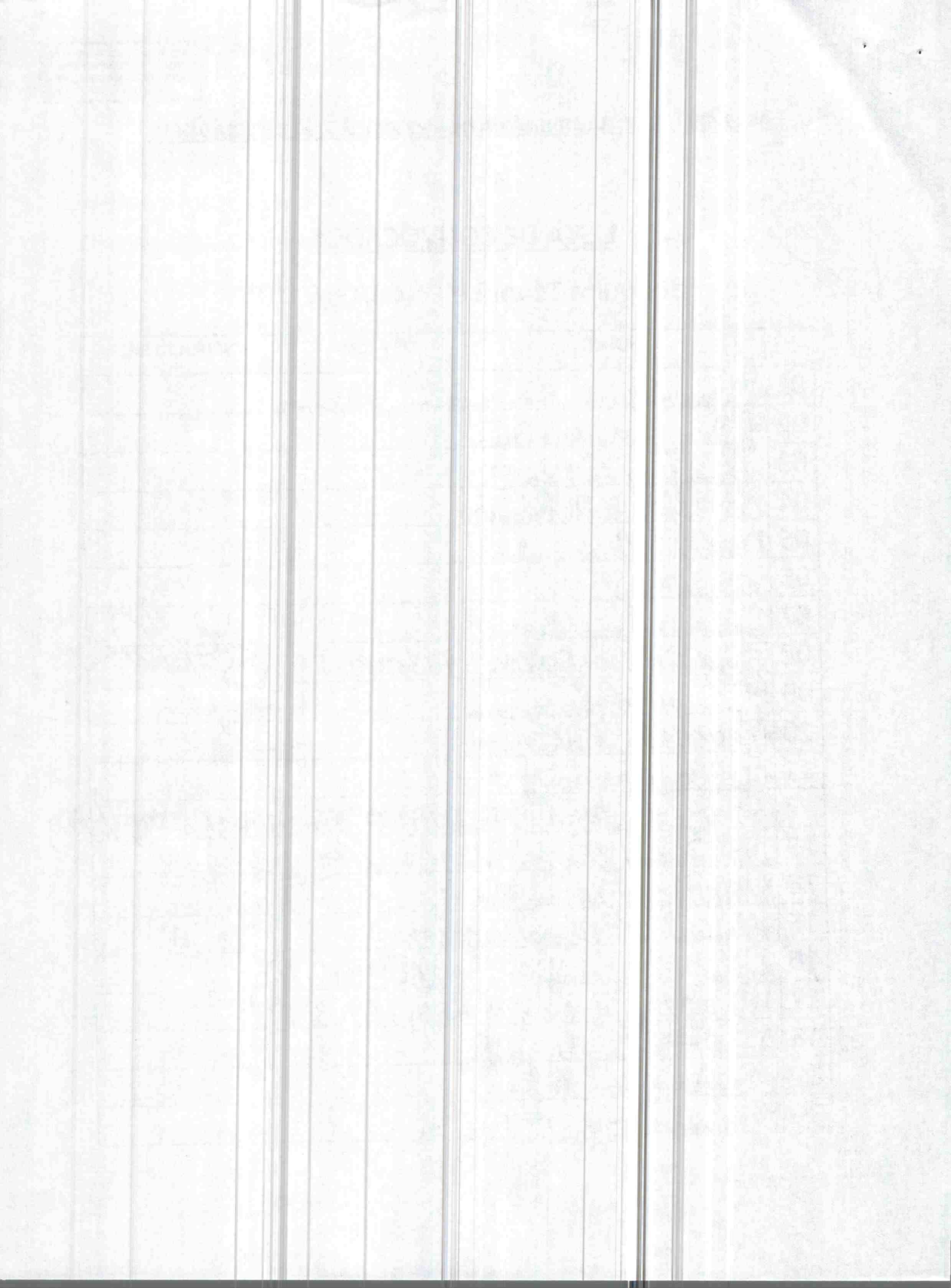


ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES

LISTA DE CONVOCADOS

Joaquim Távora – Pr 06/06/2018


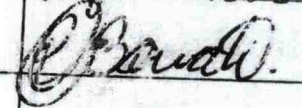
	NOME	RG / CPF	ASSINATURA
01	Ceseremio dos Santos Lima		
02	Felicia Domingos de Souza		
03	Pamela Cristina S.		
04	Elizabeth S.A. Ribeiro		
05	Donacina T.M. de Cunha		
06	Divair Pires		
07	<del>Francisco de Assis</del>		
08	Sidnei Domingos FERRERES	4236969-1	
09	Romário Louzane		
10	CLAUDINEI B. SILVA		
11	CLÉIDE MARTINS DIAS		
12	Simone de Souza LOPES	003477539-06	Simone de Souza Lopes
13	Vanilde de Souza S. Silva	040.400.609-91	
14	Adac Ap. de Oliveira Alves		ADAC
15	Valquira O. Bonatto	836938514	
16	Riciana Maria de Souza	998577988	Riciana
17	Keli Cipo Gomes Mendes	9.96876963	Keli
18	Ana Paula Banzelato		
19	Cláudio Amato		
20	Francisco Ap. de Mello		

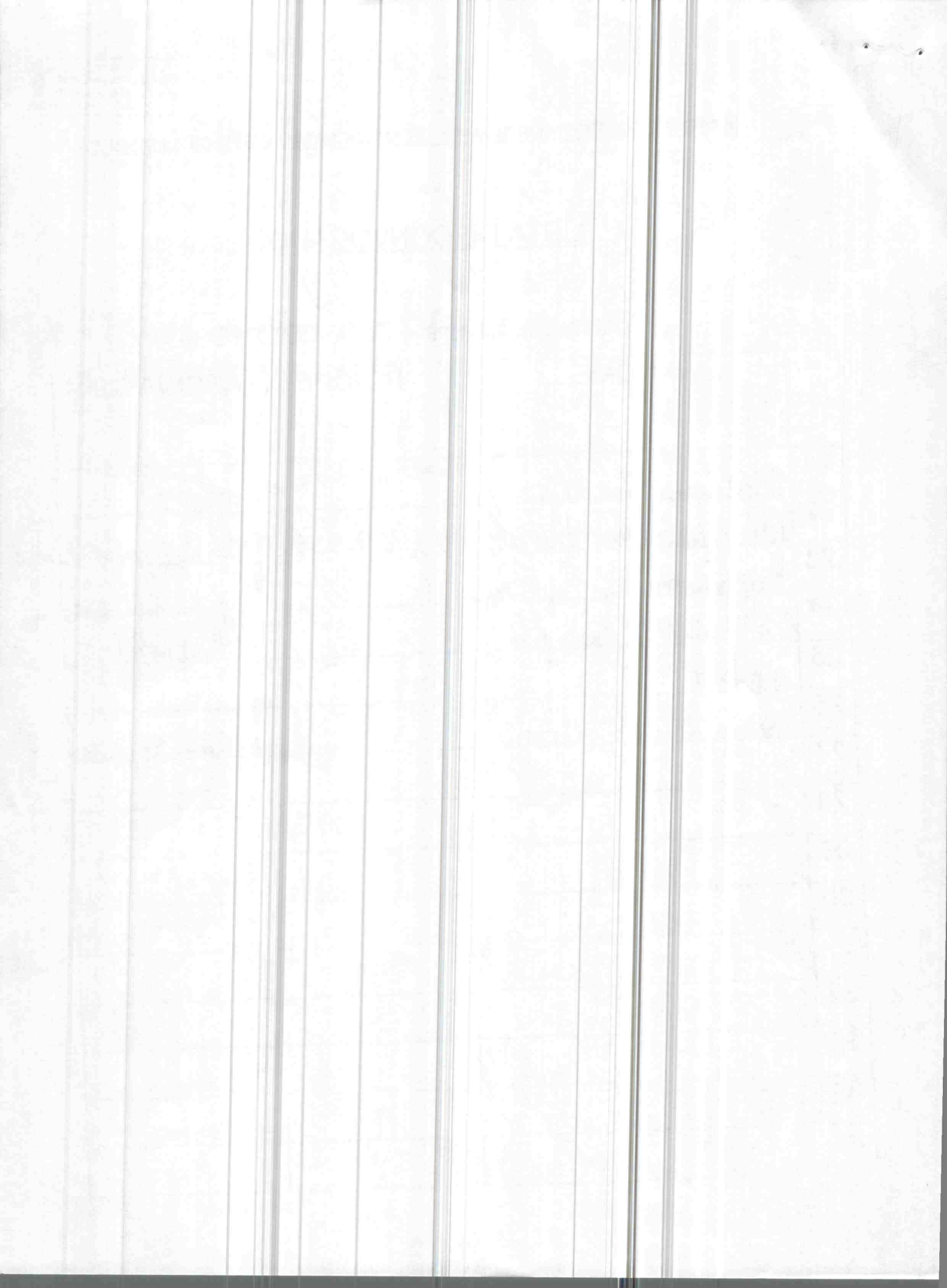


ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES

LISTA DE CONVOCADOS

Joaquim Távora – Pr 06/06/2018

	NOME	RG/CPF	ASSINATURA
21	Mathus Parmezan	083.267.719-10	
22	Keli Afa Gomes Mendes	076.309-559-05	Keli Afa Gomes Mendes
23	Rujiana Maria de Souza		Rujiana Maria de Souza
24	Alquino S. Pomello		
25	ADÃO		
26	Cristina de S. Alves		Cristina de S. Alves
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: IVO CRISTOVÃO DOS SANTOS VENTURI JUNIOR  
Número do RG: 16658132-0  
Número do CPF: 043.798.779-57  
Nome mãe: CLEUSA FIRMINO  
Nome pai: IVO CRISTOVÃO DOS SANTOS VENTURI  
Data nascimento: 04/06/1983  
Naturalidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 16 de outubro de 2023

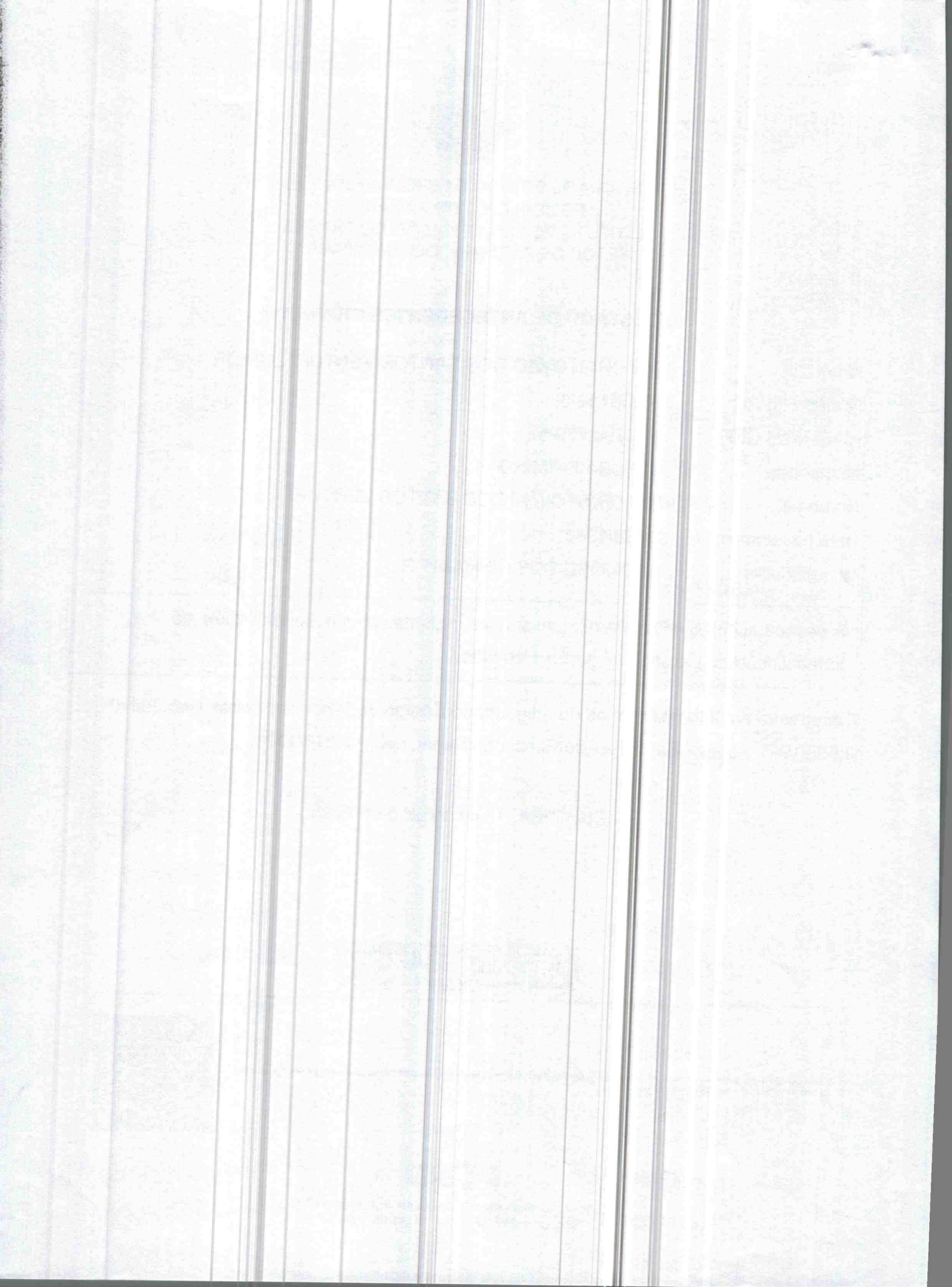
  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave 2C7K7P, ou acessando o QR-Code ao lado.  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

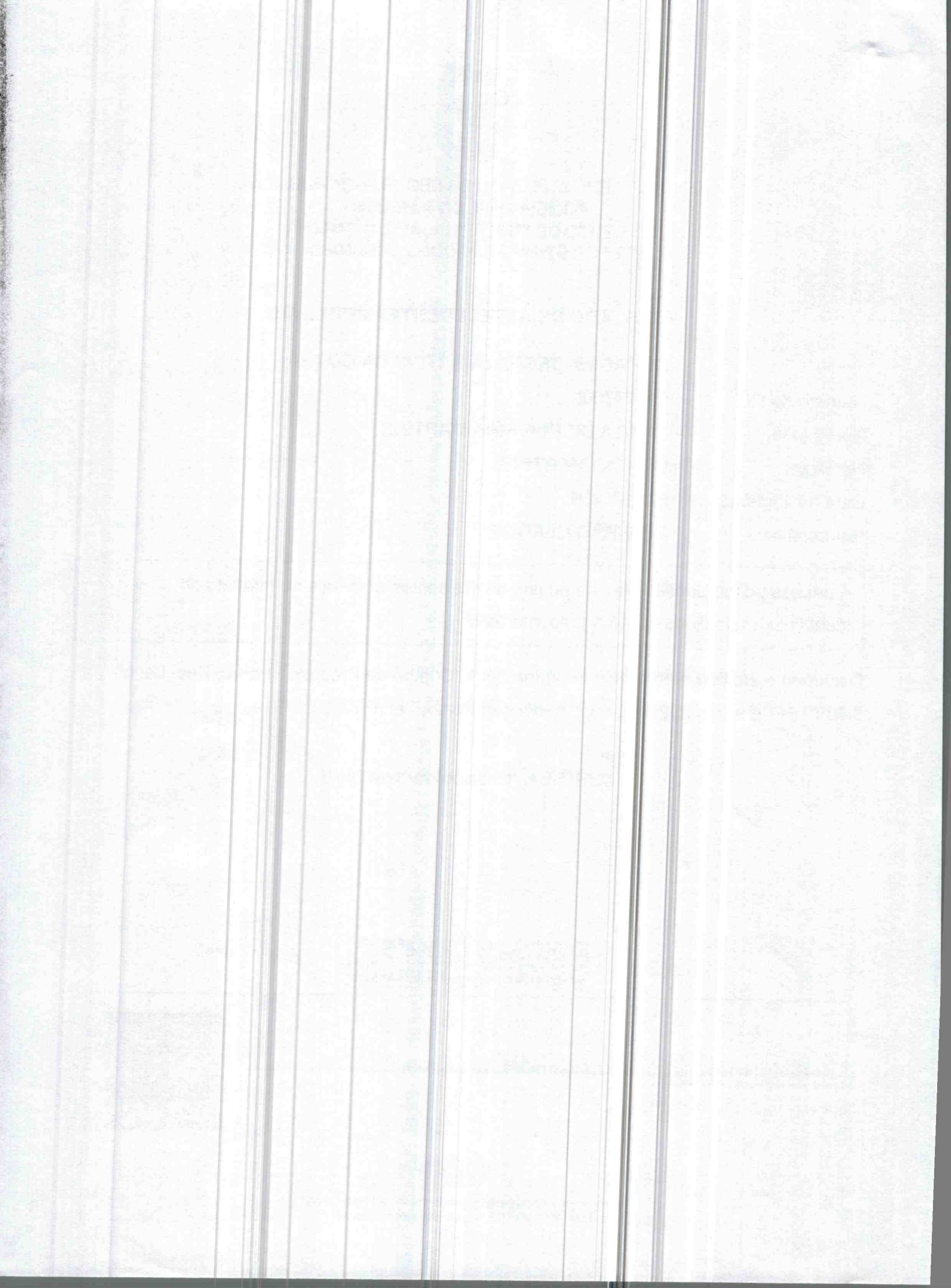


**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.pr.gov.br](mailto:criminal@ii.pr.gov.br)









SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: PAMELA CRISTINA SERAFIM  
Número do RG: 13029901-6  
Nome mãe: EDINA RODRIGUES DA SILVA  
Nome pai: JOÃO CARLOS SERAFIM  
Data nascimento: 09/03/1993  
Naturalidade: QUATIGUÁ/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 16 de outubro de 2023

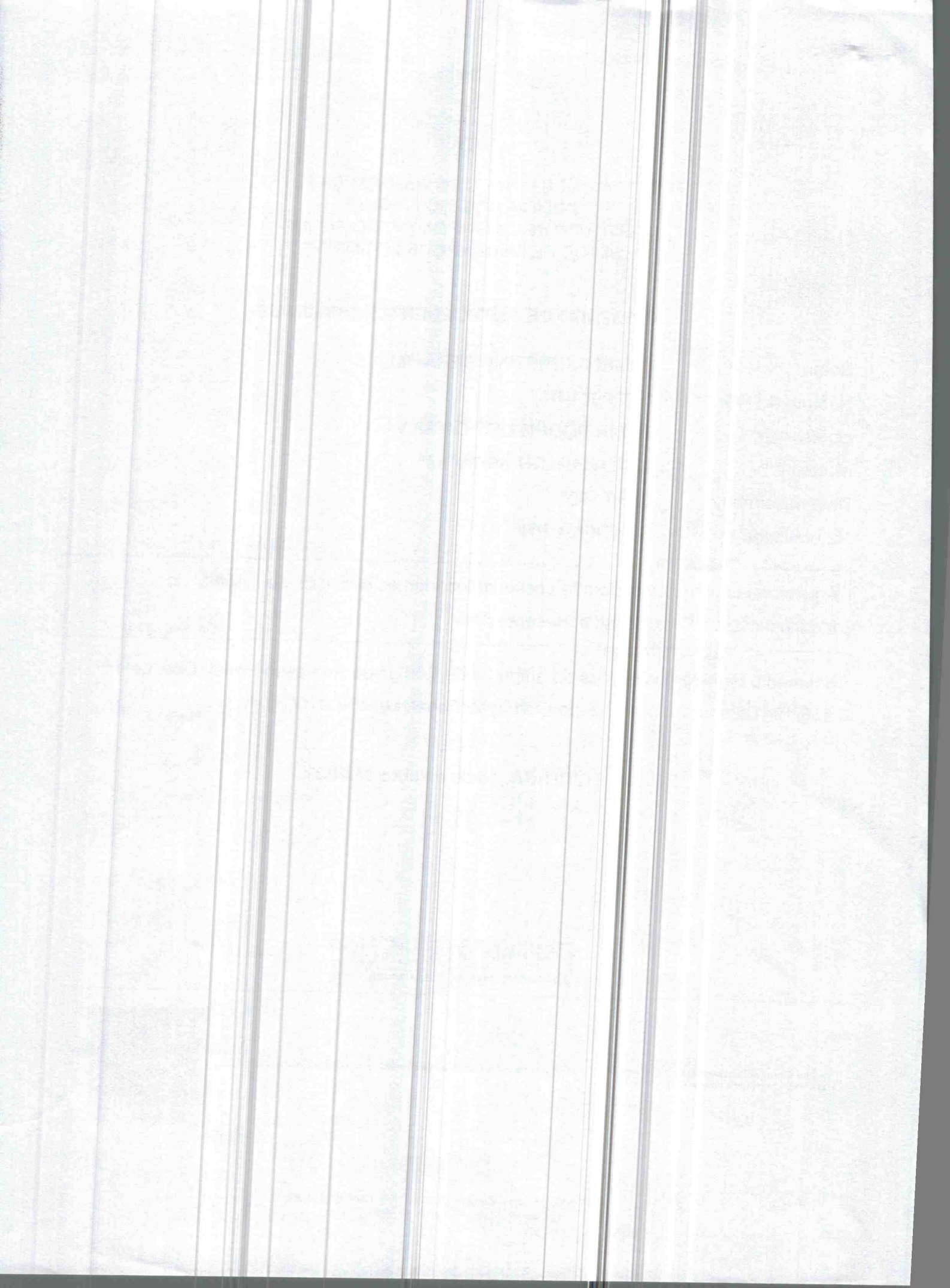
  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

- 1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave V98RN5, ou acessando o QR-Code ao lado;
- 2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.pr.gov.br](mailto:criminal@ii.pr.gov.br)





## LEI Nº. 1.519/2019

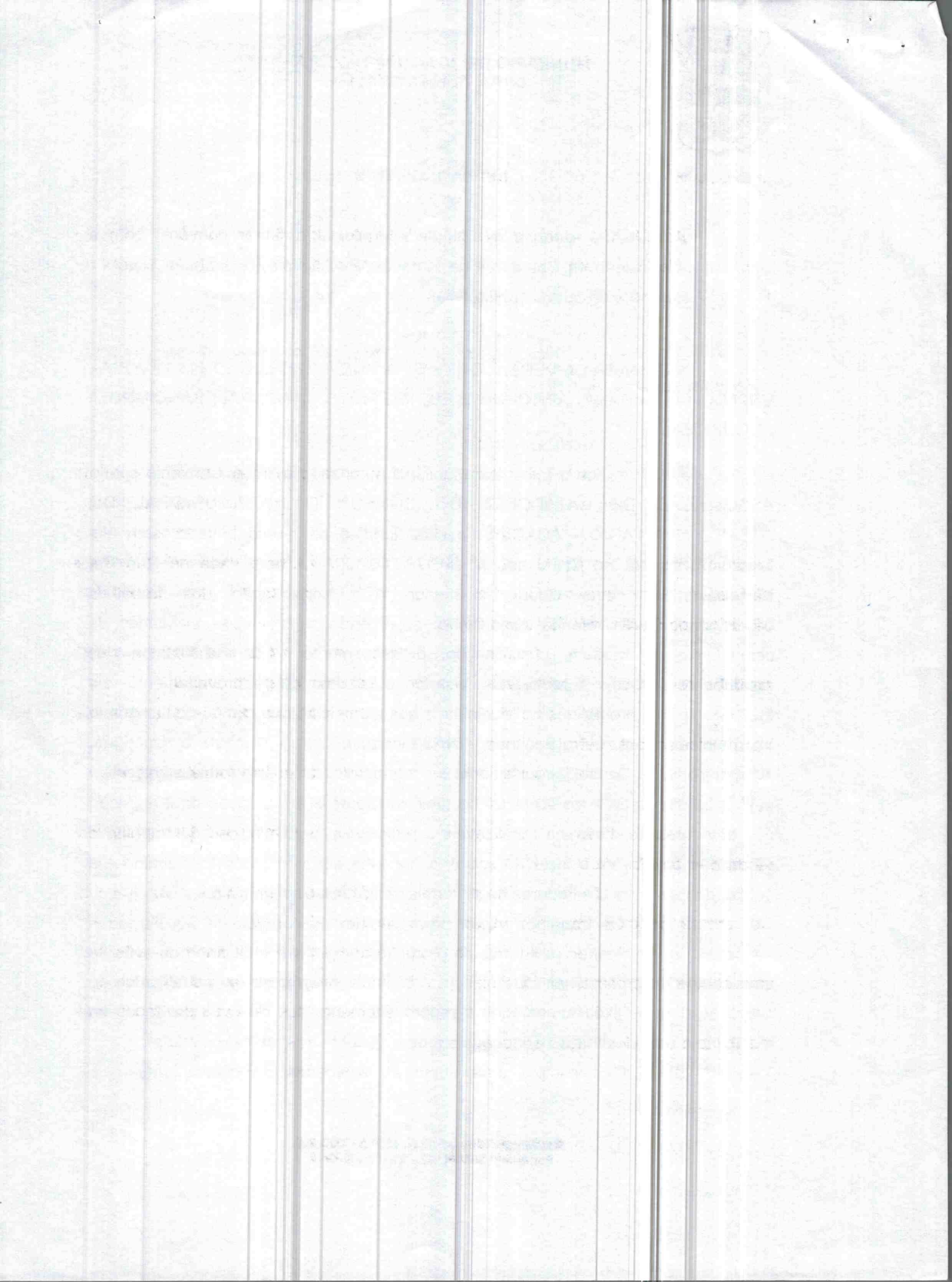
**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Joaquim Távora - Paraná e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO - ACACIAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.178.766/0001-42, com sede na Rua Rui Barbosa, 436, nesta cidade, destinado à implementação dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação, objetivando incentivar as atividades de coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, visando o máximo de reaproveitamento dos resíduos sólidos produzidos no Município e nos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS (Joaquim Távora, Guapirama, Quatiguá, Jundiá do Sul e Conselheiro Mairinck) e contribuindo, assim, de forma significativa para a conservação e preservação do meio ambiente e a promoção da integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para geração de trabalho e renda que promovam a inclusão social, a melhoria das condições de trabalho e a qualidade de vida dos catadores de materiais recicláveis do município.

**§ 1º** - Os trabalhos visam promover um meio ambiente equilibrado e saudável, desenvolvendo atividades de proteção ambiental e reciclagem através de uma equipe de profissionais que planeja e implanta programas individualizados de coleta seletiva de lixo, aumentando o reaproveitamento dos resíduos coletados no município e uma destinação adequada a todo o restante do material coletado.

**§2º** - O município dará apoio às atividades de coleta, triagem e





**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

processamento de lixo urbano e rural e da coleta seletiva.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder bens móveis e imóveis, mediante termo de cessão de uso, com a finalidade de contribuir com a referida Associação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor público do quadro efetivo para ajuda na coleta dos resíduos.

**Art. 4º** - Caberá ao Município de Joaquim Távora:

**I** - Envidar todos os esforços para que as operações de coleta sejam as menos onerosas possíveis, visando respeitar e resguardar o erário público;

**II** - Manter com a Associação, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;

**III** - Destinar um caminhão para a coleta e o transporte dos produtos até a destinação final, ficando responsável pela sua manutenção;

**IV** - Ceder um motorista, servidor municipal, exclusivamente para a condução do veículo utilizado para a coleta;

**V** - Disponibilizar o espaço destinado ao barracão de triagem.

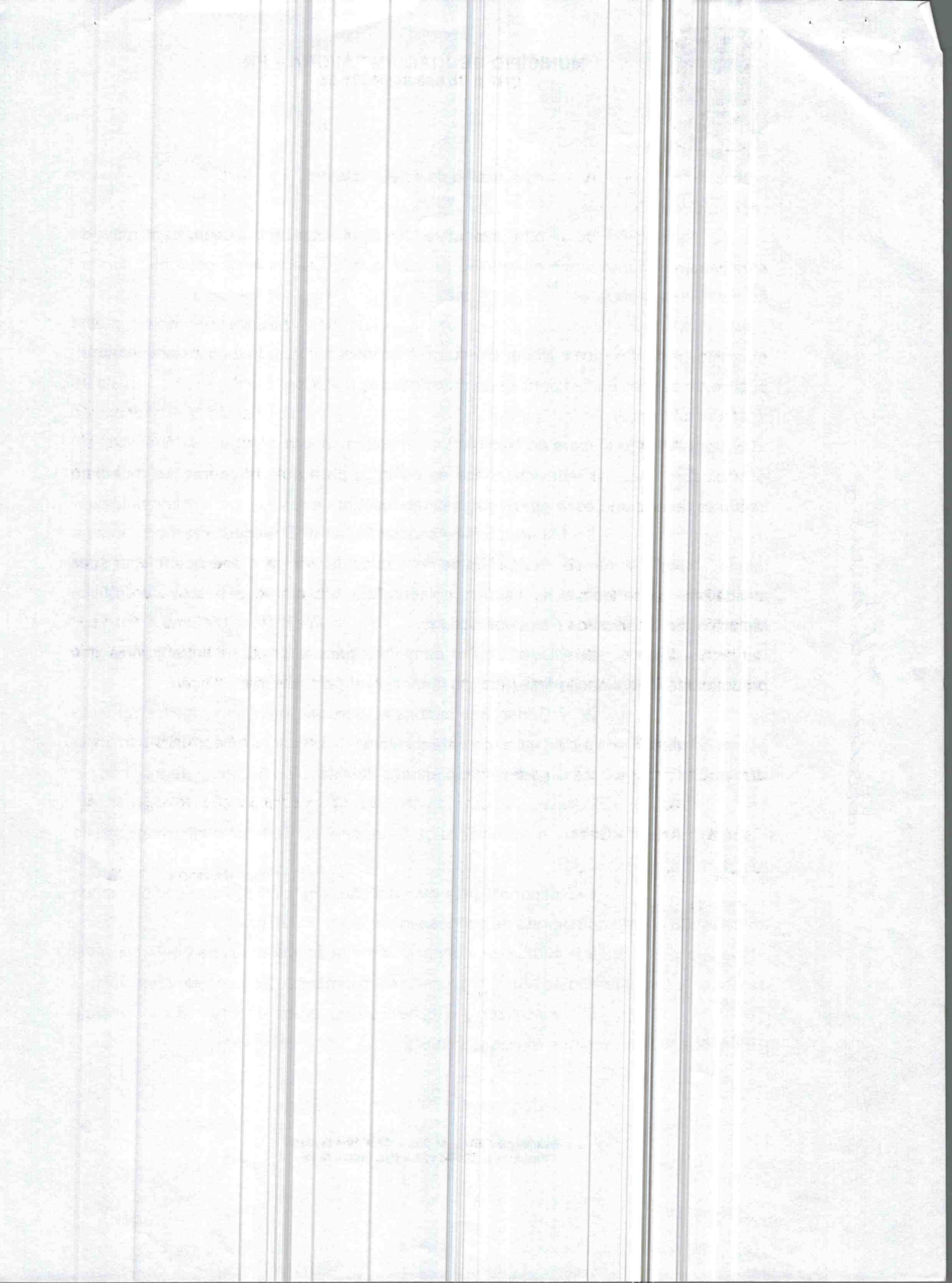
**Art. 5º** - Caberá à Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário/ACACIAS:

**I** - Responder pela manutenção das instalações e equipamentos do barracão cedido no contrato de concessão de uso n. 01/2019;.

**II** - Efetuar a coleta e destinação de todo material reciclável domiciliar urbano gerado no Município, utilizando o caminhão cedido pelo Município;

**III** - Fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) dos associados que realizam a coleta;.

*Associação Tábora da Cuiabá*





**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

**IV** - Implantar Campanha Publicitária e Educativa Permanente sobre a Coleta Seletiva;

**V** - A comercialização dos produtos gerados dentro da Associação.

**Art. 5º** - A Associação – ACACIAS, se responsabilizará por todo o trabalho operacional desenvolvido por seus associados, nos termos do seu Estatuto Social, não gerando qualquer forma de vínculo empregatício com o Município, ou sobre qualquer obrigação solidária e/ou subsidiária de cunho indenizatório, previdenciário e/ou trabalhista para com a Associação, seus cooperados e/ou funcionários por ela contratados, ainda que esses venham a prestar serviços junto ao prédio concedido no Contrato de Concessão de Uso não onerosa n. 01/2019.

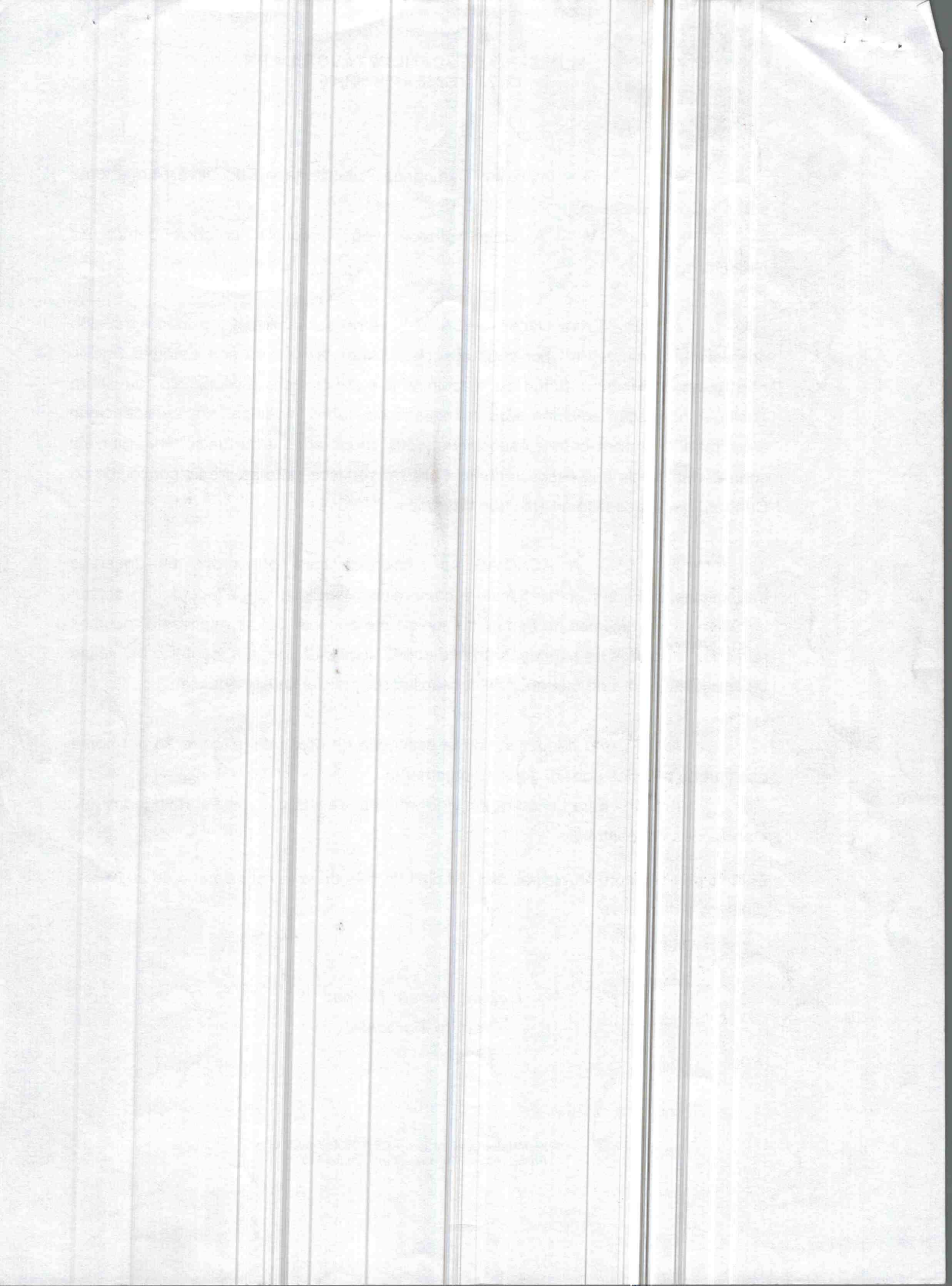
**Art. 6º** - A ACACIAS se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de demandas judiciais e administrativas relativas a recursos humanos utilizados na execução do seu objeto social, de forma a isentar o Município de Joaquim Távora de qualquer responsabilidade, judicial ou extrajudicial.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

***Gelson Mansur Nassar***  
***Prefeito Municipal***





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JOAQUIM TÁVORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA  
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Ivo Cristovão dos Santos Venturi Junior

CPF: 043.798.779-57

RG: 166581320

FILIAÇÃO: CLEUSA FIRMINO / IVO CRISTOVAO DOS SANTOS VENTURI

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JOAQUIM TÁVORA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

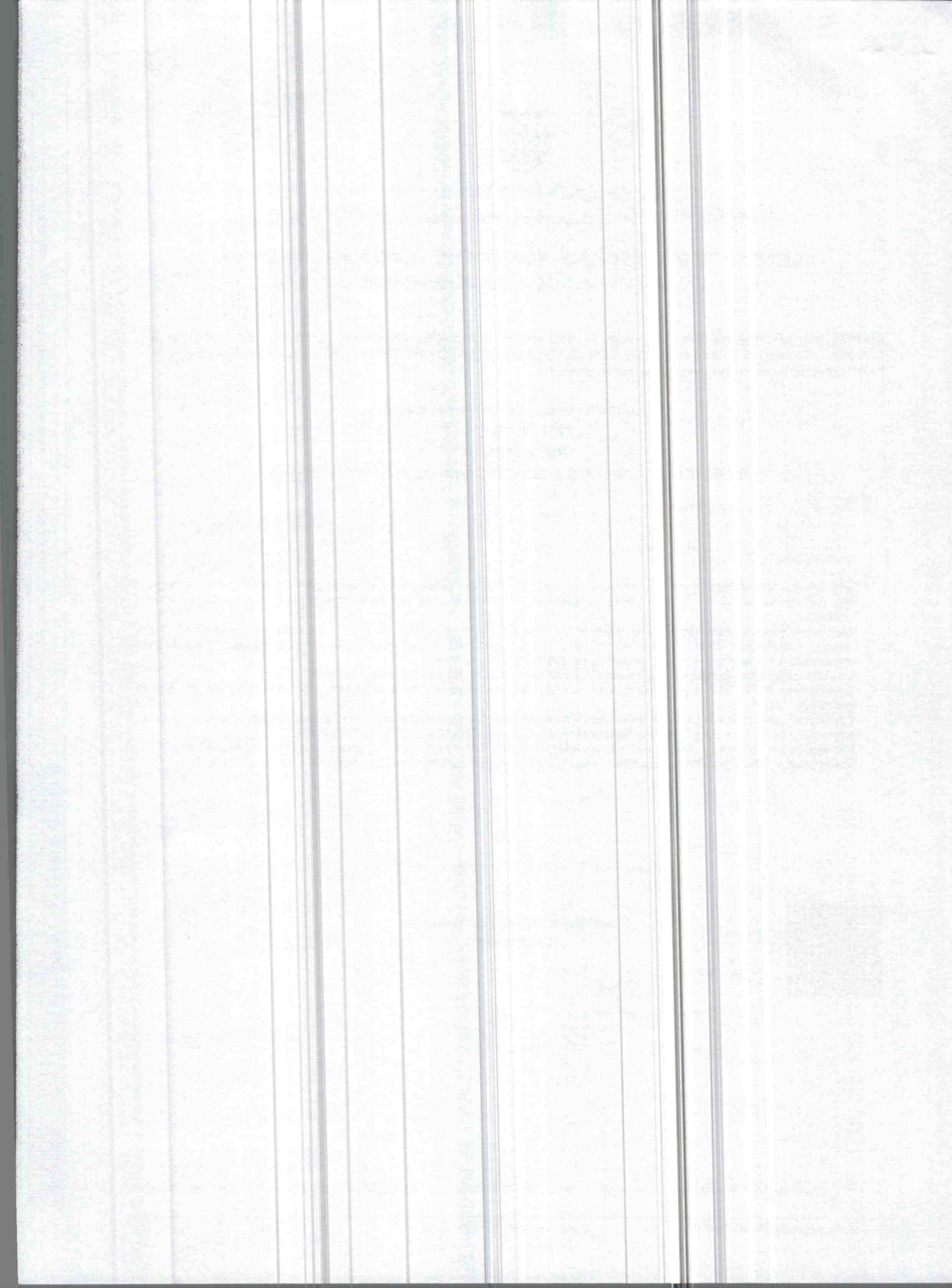
Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

JOAQUIM TÁVORA, 27 de outubro de 2023



Sueli Aparecida Araujo de Almeida  
Distribuidor







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JOAQUIM TÁVORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA  
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIRCEU PIRES  
CPF: 759.388.559-34  
RG: 53733158

FILIAÇÃO: MERCEDES TEIXEIRA GODINHO PIRES / JOSE PIRES

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JOAQUIM TÁVORA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

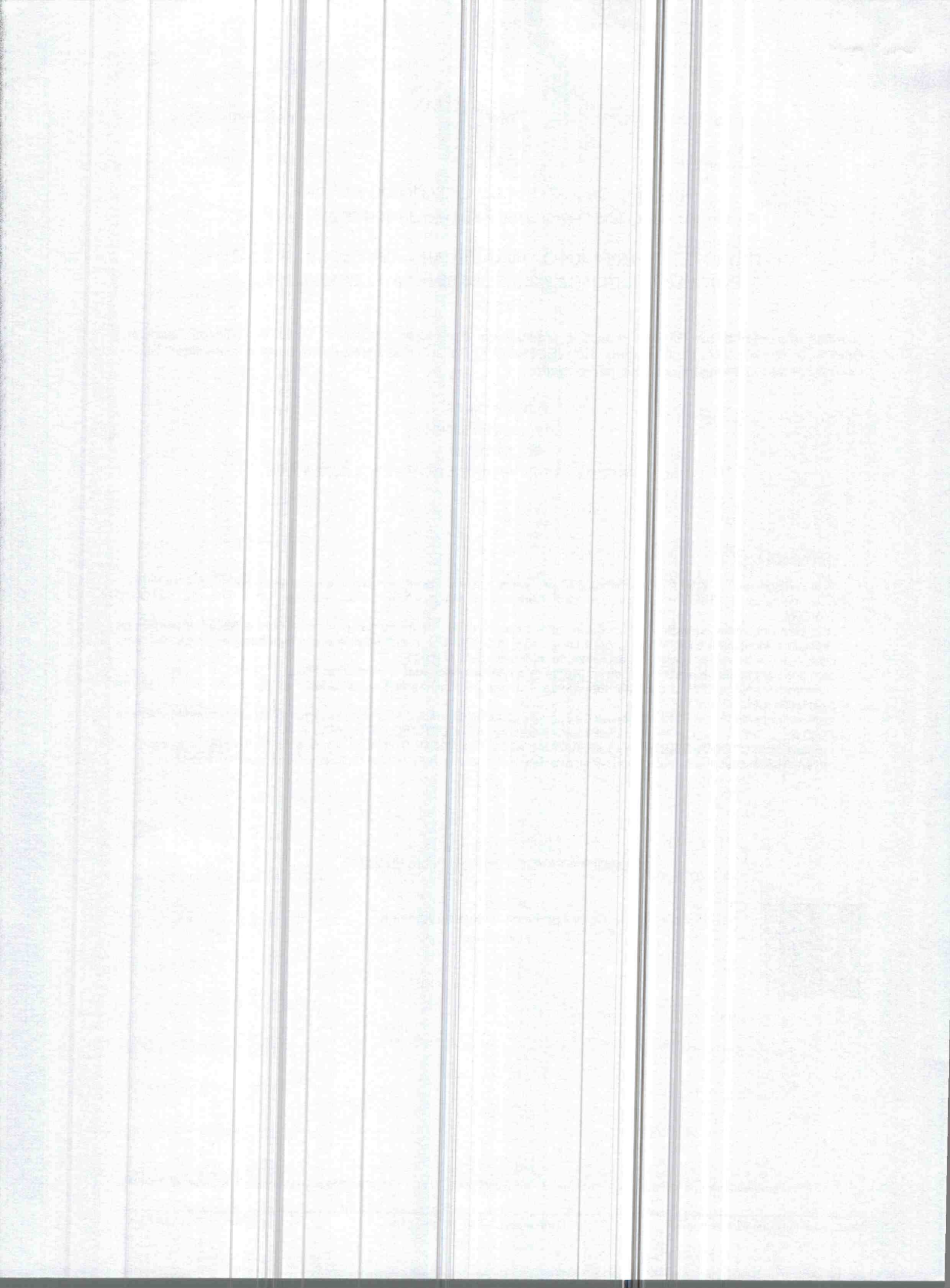
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

JOAQUIM TÁVORA, 27 de outubro de 2023



Sueli Aparecida Araujo de Almeida  
Distribuidor





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JOAQUIM TÁVORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA  
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DORACINA TEREZA MARTINS DA CUNHA

CPF: 042.443.739-26

RG: 90777700

FILIAÇÃO: JAMILA DE OLIVEIRA MARTINS / ORACIO MARTINS

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JOAQUIM TÁVORA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

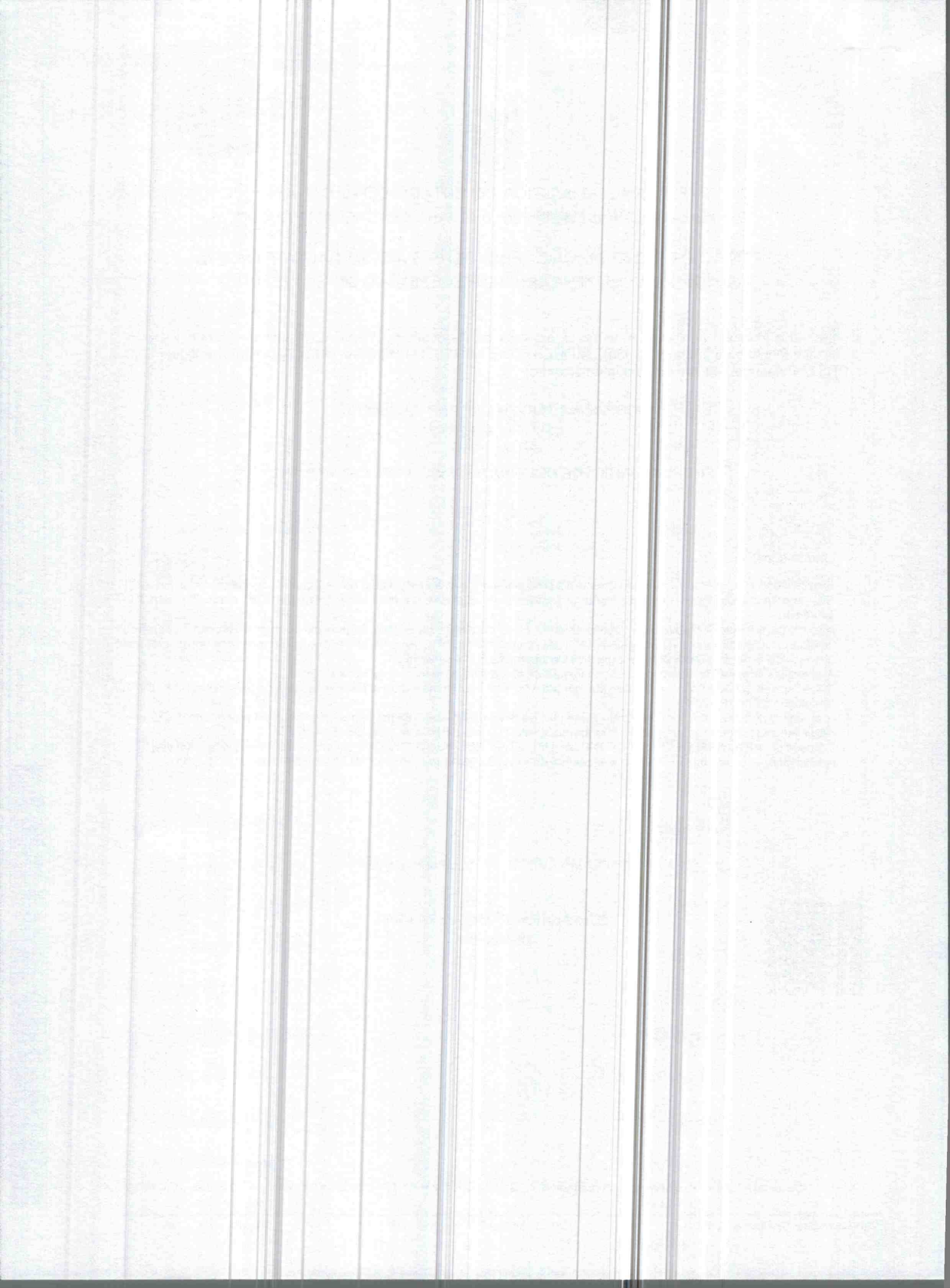
Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

JOAQUIM TÁVORA, 27 de outubro de 2023



Sueli Aparecida Araujo de Almeida  
Distribuidor







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JOAQUIM TÁVORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA  
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAMELA CRISTINA SERAFIM

CPF: 095.649.829-95

RG: 130299016

FILIAÇÃO: EDINA RODRIGUES DA SILVA / JOAO CARLOS SERAFIM

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JOAQUIM TÁVORA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

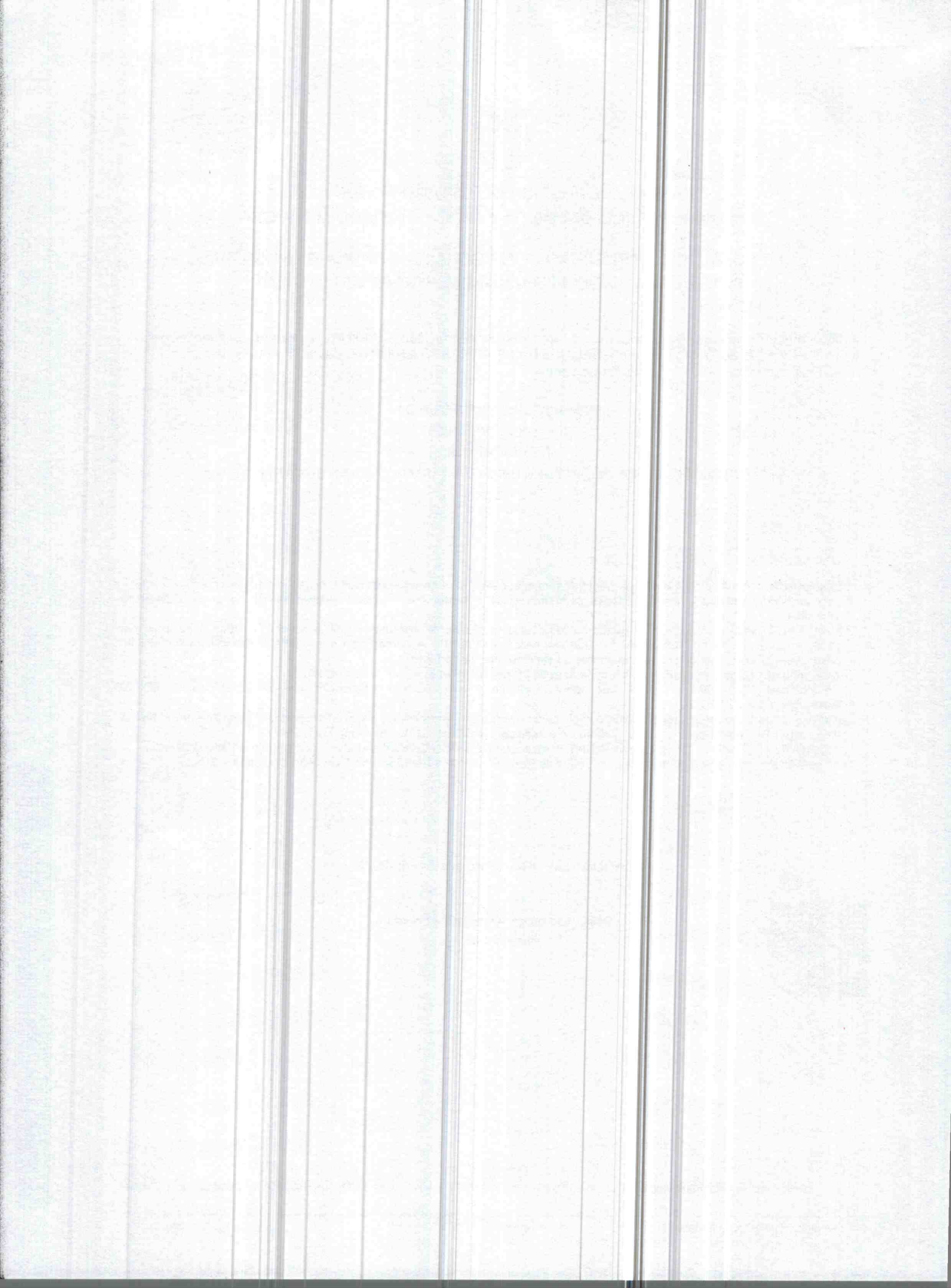
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

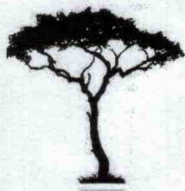
Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

JOAQUIM TÁVORA, 31 de outubro de 2023

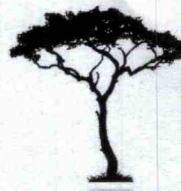
Sueli Aparecida Araujo de Almeida  
Distribuidor







**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DO ATERRO SANITÁRIO – ACACIAS  
CNPJ:29.178.766/0001-42**



Ofício nº 15/2023

Joaquim Távora ,14 de Setembro de 2023

**AOS VEREADORES (a) DA CASA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA.**

**Assunto:solicitação de apoio para elaboração de contrato prestação de serviços junto ao poder executivo**

A Associação de catadores do consórcio intermunicipal do aterro sanitário (ACACIAS), localizada as margens da rodovia Jaime Canett S/Nº no município de JOAQUIM TAVORA , é uma entidade sem fins lucrativos com sede no município que há anos atua na coleta e triagem de materiais recicláveis junto ac município.

Vem, por meio deste, solicitar ao órgão legislativo do município junto ao poder executivo para que juntos que haja tratativas sobre repasse de recursos municipais para a sobrevivência da instituição, que desempenha o trabalho de triagem e destinação do seu material reciclável provenientes da coleta seletiva executada no município de JOAQUIM TAVORA , conforme a lei federal 12.305/2010 que institui a política nacional de Resíduos Sólidos, prevendo estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis lixo urbano e rural, como todos sabem a instituição passa hoje por dificuldades financeiras pois somente receita do material gerado não conseguimos dar um salário digno e condições adequadas de trabalho para seus associados.

Ressaltando que hoje pela defasagem do preço dos materiais e comercialização não estamos conseguindo manter nosso quadro de associados ativo para separação do material , quantidade de material coletado necessita de ao menos 15 associados na separação, visando questões ambientais e a ampliação da vida útil do aterro sanitário , a necessidade de tratativas de contratos de prestação de serviços, hoje nossa instituição se enquadra nas necessidades ambientais,estando devidamente documentada junto ao órgão do IAT com sua licença ambiental validada para execução dos trabalhos de coleta armazenamento e comercialização e também respaldada junto ao município sob a lei municipal, Nº1.519/2019.

Que autoriza o executivo municipal a firmar convenio com ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITARIO que também e reconhecida e denominada como ACACIAS.

Temos também a lei que autoriza o município a fazer convenio sem a necessidade de fazer tramites licitatórios.

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, do Art. 75, inc, IV, aiinea "j" da Lei 14.133/2021, que dispensa licitação na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Câmara Municipal de Joaquim Távora

Protocolo Nº 364

Data: 14/09/2023

E-mail: [acaciasjtqtg@gmail.com](mailto:acaciasjtqtg@gmail.com)

Contato: (043)99615-8852 IVO - (043)99968-0180 DIRCEU



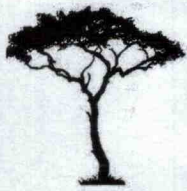
Novel method of integration

Integration

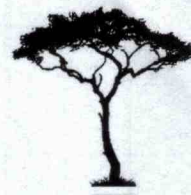
Integration

Integration

Integration



**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DO ATERRO SANITÁRIO – ACACIAS  
CNPJ:29.178.766/0001-42**



A receita atualmente da instituição não permite que possamos implantar políticas de conscientização e educação de coleta seletiva e nem materiais publicitários para distribuição para a população, e integração da mesma para educação ambiental, sem nada mais para o momento.

Aguardamos para o mais breve possível seja convocada reunião junto ao órgão municipal responsável por tal tratativa junto ao executivo municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar ensejos de estima e apreço.

Atenciosamente

---

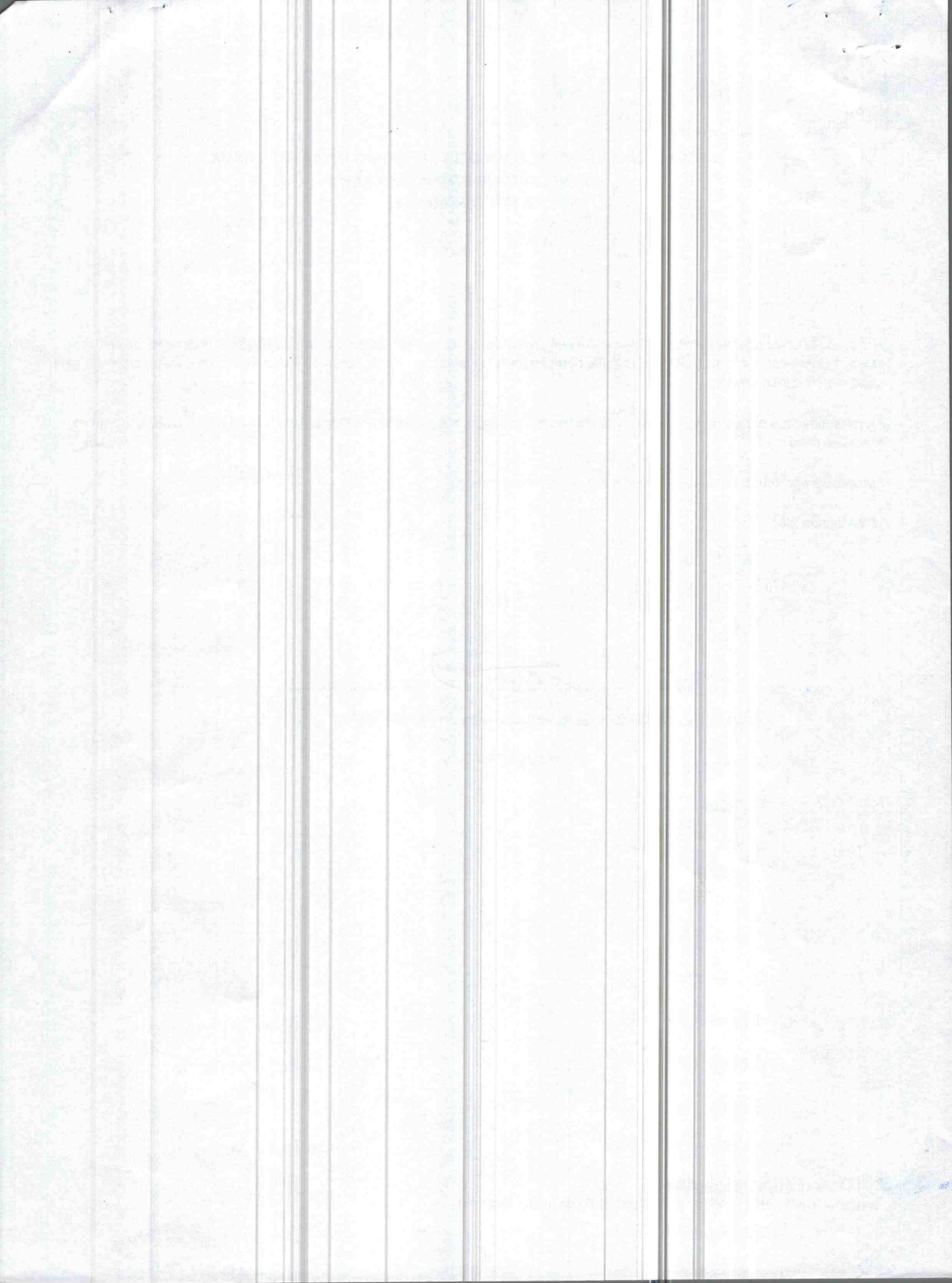
Ivo Cristovão Dos Santos Venturi Junior CPF 043.798.779-57

presidente ACACIAS

E-mail: [acaciasjtqg@gmail.com](mailto:acaciasjtqg@gmail.com)

Contato: (043)99615-8852 IVO - (043)99968-0180 DIRCEU







# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 620, FONE/FAX: (0XX43) – 3559-1828, CEP: 86.455-000

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**ANÁLISE CONJUNTA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 50/2023**

As Comissões receberam o Projeto de Lei n. 50/2023, que reconhece como de utilidade pública municipal a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS -, e dá outras providências.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O relator da Comissão de Justiça e Redação Final opinou pela legalidade do projeto, considerando que a entidade cumpre com os requisitos previstos nas leis municipais ns. 869/2002 e 926/2005.

Assim, entendo ser legal o mencionado projeto.

Joaquim Távora-PR, 25 de outubro de 2023.

*Marcelo dos Santos*  
Marcelo dos Santos  
Relator

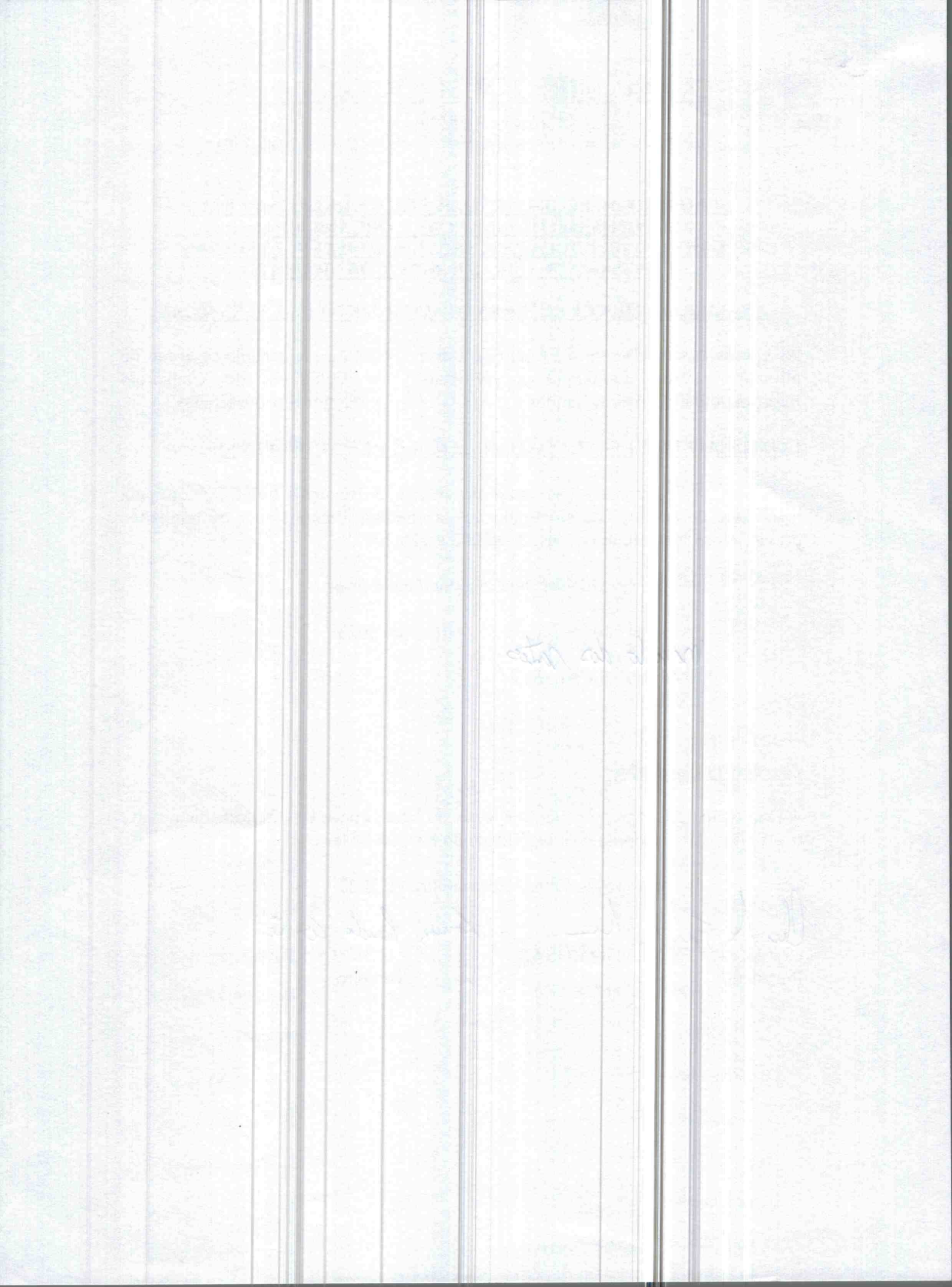
**Parecer da Comissão**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que se reuniu nesta data, acata o voto do relator e opina pela legalidade do Projeto de lei.

Joaquim Távora-PR, 25 de outubro de 2023.

*Claudio Fernando Rosa*  
CLAUDIO FERNANDO ROSA  
Presidente

*Luiz Paulo Correa*  
LUIZ PAULO CORREA  
Membro



Handwritten mark or scribble in the center of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ


Av. Getúlio Vargas, 620, FONE/FAX: (0XX43) – 3559-1828, CEP: 86.455-000

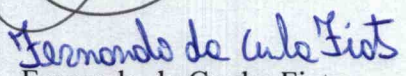
## COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

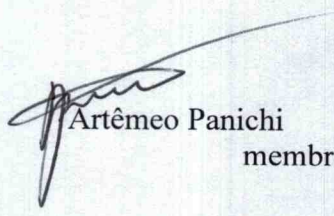
Todos os relatores das Comissões emitiram parecer Circunstanciado favorável ao Projeto de Lei n. n. 50/2023, que reconhece como de utilidade pública municipal a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS -, e dá outras providências. Também o fazem, do mesmo modo, os demais integrantes, opinando pela aprovação.

Joaquim Távora-PR, 25 de outubro de 2023.

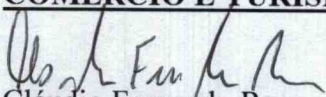
### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

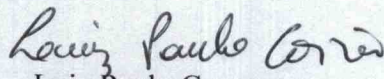
  
Ellen Aparecida Castilho  
Relatora

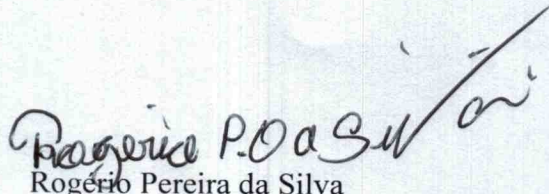
  
Fernando da Cunha Fiats  
Presidente

  
Artêmeo Panichi  
membro


### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

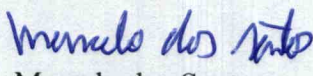
  
Cláudio Fernando Rosa  
Relator

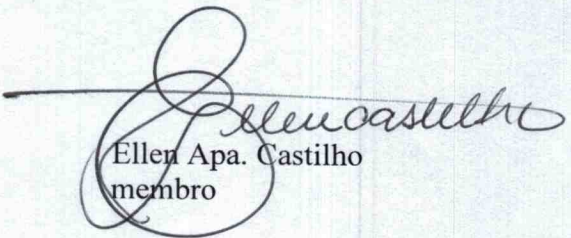
  
Luiz Paulo Correa  
Presidente

  
Rogério Pereira da Silva  
membro

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
Natalina Panichi de Oliveira  
Relatora

  
Marcelo dos Santos  
Presidente

  
Ellen Apa. Castilho  
membro

Handwritten notes in cursive script, including a large signature at the bottom center and several lines of text above it. The text is mirrored across the page.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

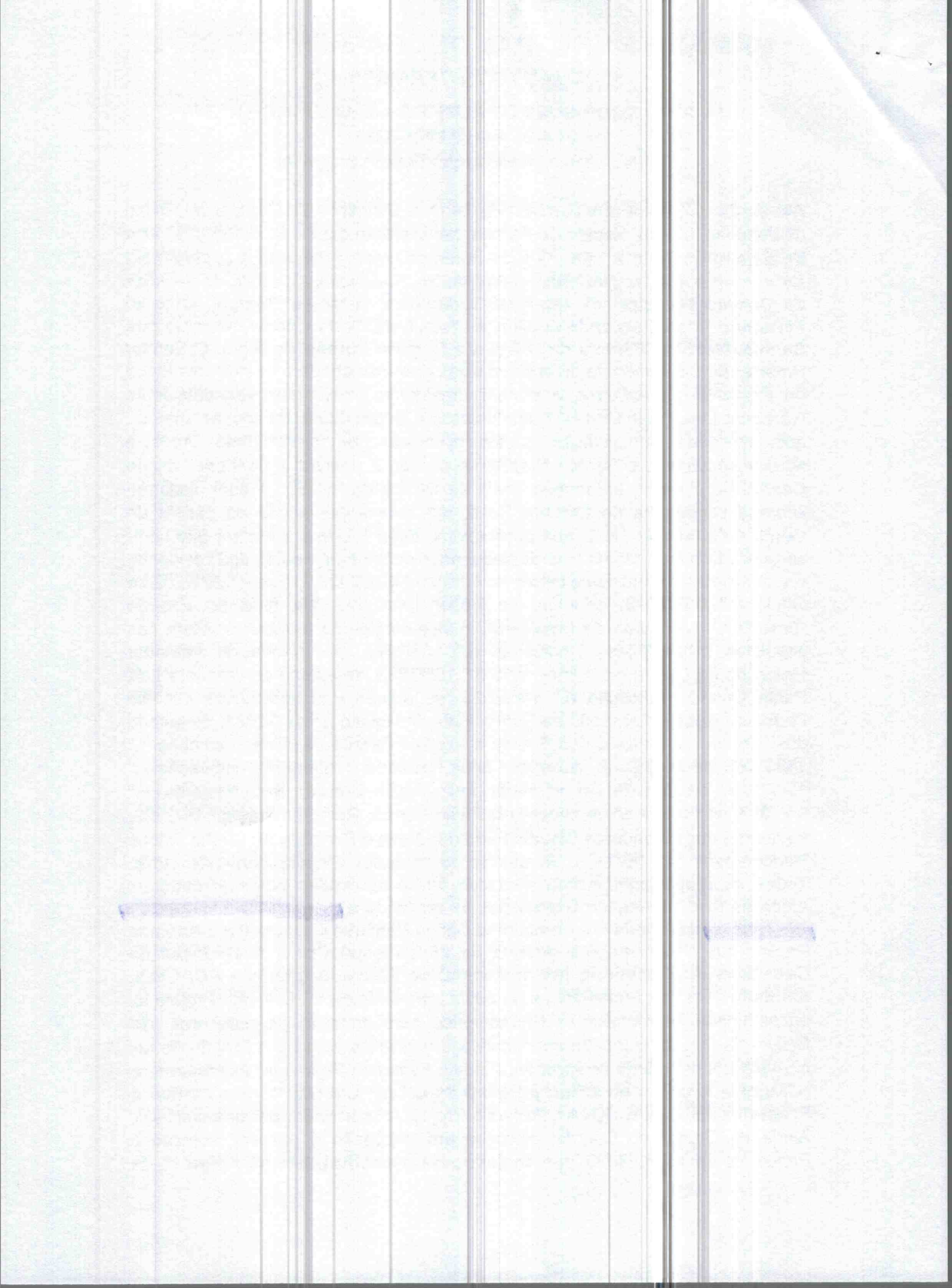
CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

**Ata da 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, realizada no dia 09 de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Às vinte horas do mesmo dia, **sob a presidência do vereador Carlos Henrique Castanheira**, reuniram-se na sala de sessões da Câmara Municipal os seguintes vereadores: **Artemeo Panichi, Cláudio Fernando Rosa, Fernando da Cunha Fiats, Luiz Paulo Corrêa, Marcelo dos Santos, Natalina Panichi de Oliveira e Rogério Pereira da Silva**. O Senhor Presidente, ratificando-se do *quórum* legal, declarou aberta a sessão. Na etapa do **Pequeno Expediente**, o Senhor Presidente solicitou ao vice-presidente (vereador Luiz Paulo Corrêa) que efetuasse a leitura da ata da sessão anterior, que, colocada em votação, restou aprovada por unanimidade. Após a aprovação da ata, o Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Tatiane Depizol de Oliveira, enfermeira chefe da Clínica da Mulher, a qual discorreu sobre a Campanha do Outubro Rosa, que visa a prevenção do câncer de mama e de colo de útero, que possui como tema “Linda é a Mulher que bem-se-quer”. Continuando na fase do pequeno expediente, a pedido do Presidente, o vice-presidente realizou a leitura do Ofício n.º 527/2023, Ofício n.º 529/2023 e Ofício n.º 532/2023, oriundos do Poder Executivo. Na fase do **Grande Expediente**, a pedido do Presidente, o vice-presidente realizou a leitura das seguintes proposições: Indicação n.º 154/2023, de autoria do vereador Fernando da Cunha Fiats, Indicação n.º 155/2023, de autoria do vereador Luiz Paulo Corrêa, Indicação n.º 156/2023, de autoria dos vereadores Cláudio Fernando Rosa e Fernando da Cunha Fiats, Indicação n.º 157/2023, de autoria dos vereadores Marcelo dos Santos e Rogério Pereira da Silva, Indicação n.º 158/2023, de autoria do vereador Carlos Henrique Castanheira, Indicação n.º 159/2023, de autoria do vereador Luiz Paulo Corrêa, Requerimento n.º 94/2023, de autoria do vereador Luiz Paulo Corrêa, Requerimento n.º 95/2023, de autoria dos vereadores Cláudio Fernando Rosa e Fernando da Cunha Fiats e Requerimento n.º 96/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa. Todas as proposições acima relatadas foram aprovadas pelos vereadores. Ainda na fase do Grande Expediente, foi realizada a **leitura do Projeto de Lei n.º 50/2023**, de autoria dos vereadores Carlos Henrique Castanheira e Artemeo Panichi que **“Reconhece e declara de utilidade pública a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS, entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências”**. Referido Projeto foi encaminhado às Comissões Permanentes para emissão de pareceres. Na Ordem do Dia, foi colocado em segunda discussão e votação o Projeto de Lei n.º 48/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa que **“Acrescenta o parágrafo terceiro, no artigo primeiro da Lei n.º 1.445/2017, que institui o Programa “BOM DE NOTA”**. Referido Projeto foi aprovado, por unanimidade. Ainda na Ordem do Dia, foi colocado em discussão e primeira votação o Projeto de Lei n.º 49/2023, que **“Inclui novas especificações no artigo 1º, da**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**

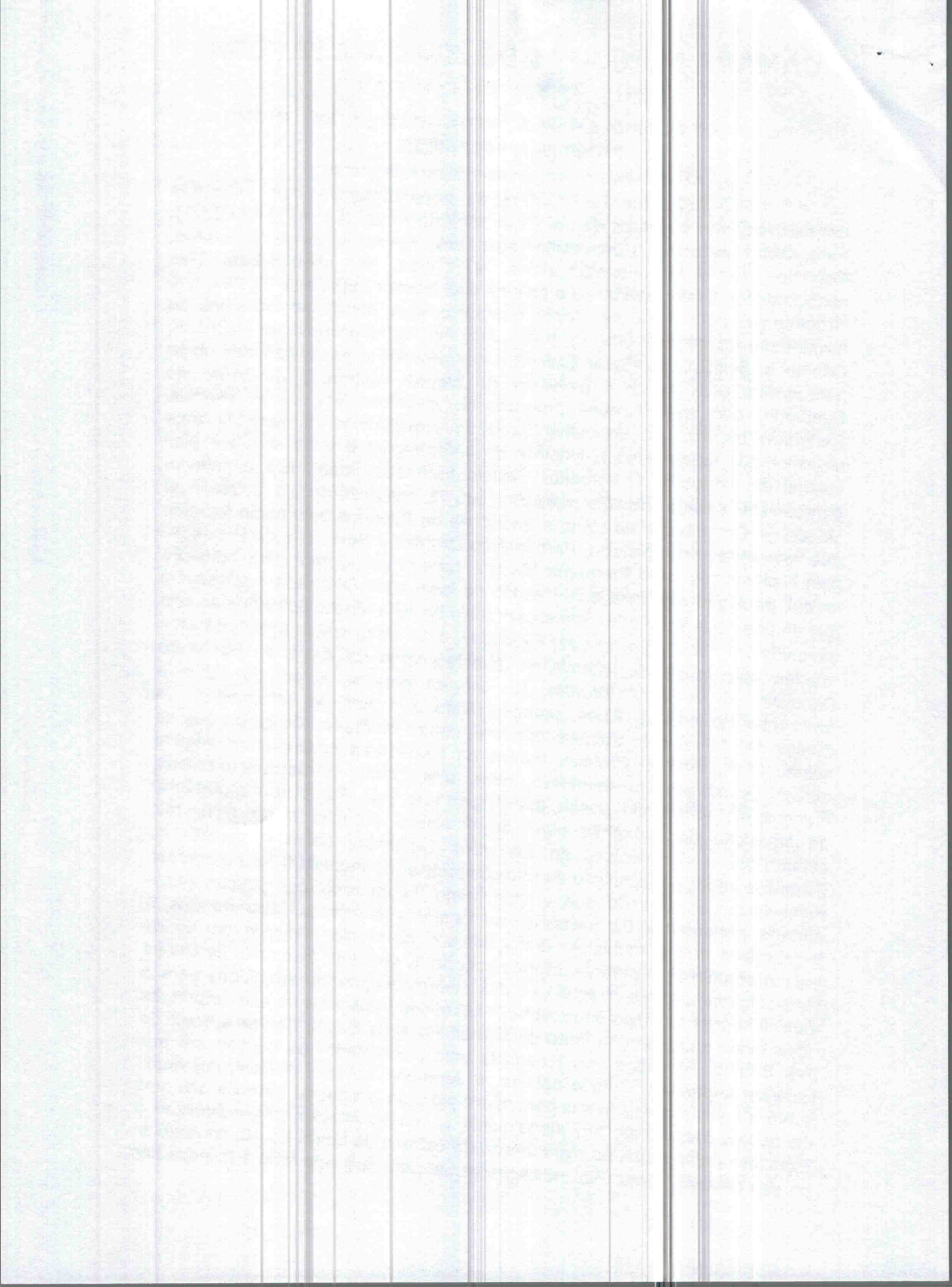
**CNPJ: 77.778.785/0001-52**

**RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387**

**FONE: (043) 9 9821-3223**

**Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)**

**Lei n.º 1.667/2023, que Inclui/altera as especificações das Emendas Impositivas, que constam da Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 1.638/2022), bem como autoriza o remanejamento dos recursos nelas previstos. Referido Projeto foi aprovado pelos vereadores, por unanimidade. Nas considerações finais, passou-se a palavra ao vereador Luiz Paulo Corrêa, que inicialmente, agradeceu ao Poder Executivo pela conclusão da obra de calçamento da estrada que vai para Joá, no trecho próximo ao Bairro do Ceboleiro. Solicitou ao Poder Executivo que proceda a realização das obras necessárias para sanar o problema de alguns moradores do bairro do Santuário, que tiveram suas propriedades invadidas por águas pluviais. Requereu também ao Executivo tome as providências necessárias para repassar aos enfermeiros e técnicos de enfermagem o valor do novo piso salarial da categoria. O vereador Claudio Fernando Rosa, com a palavra, parabenizou a equipe de vôlei masculino sub 13, campeão da liga realizada na cidade de Carambeí, bem como a Secretaria de Esportes pelo ótimo trabalho que vem sendo desenvolvido. Parabenizou também a Secretaria de Educação pela implementação do Programa "Se liga, faixa amarela, não". Fez indicação verbal, para que seja feita a iluminação no local onde foi aberta a passagem que dá acesso à Rua Pedro Soares, por meio da linha férrea. Solicitou que seja expedido um ofício para o Poder Executivo, a fim de que seja agendada uma reunião para tratar do assunto do abastecimento de água no Bairro do Ceboleiro. O vereador Marcelo, no uso da palavra, comentou sobre a campanha do outubro Rosa, parabenizando a equipe de enfermagem da Clínica da Mulher pelo trabalho que vem sendo realizado. Destacou que na gestão atual, tanto o Prefeito, quanto os vereadores conseguiram adquirir muitos carros para o município, entre eles, vans, carros, micro-ônibus, maquinários, renovando, assim, grande parte da frota. Apontou a importância da aquisição do caminhão pipa, do caminhão prancha e do novo rolo compressor e parabenizou ao Executivo. Comentou sobre a reposição de partes particulares, observando que o maquinário foi utilizado por poucas horas durante período de 03 meses pelas referidas empresas, dizendo que é injustificável que o município tenha deixado de prestar serviços em vários bairros do município durante referido período. O vereador Fernando da Cunha Fiats comentou sobre a aquisição dos eletrocardiogramas adquiridos para o município com recursos decorrentes da Emenda Impositiva de sua autoria, os quais foram entregues à Clínica da Mulher, Posto de Saúde Central e Posto da Asa Branca. Agradeceu ao Executivo pelo atendimento do contido em sua Emenda Impositiva. Com a palavra, o vereador Artemeo Panichi, comentou sobre a aquisição das fresas pelo município para tampar os buracos nas ruas de pedras irregulares, em atendimento à sua solicitação, e parabenizou o Executivo pelas obras de manutenção da estrada do bairro do 40, consistente no seu recapeamento. Fez indicação verbal para que seja feita a limpeza nas**



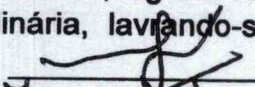
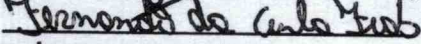
# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA


CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

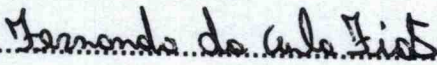
FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

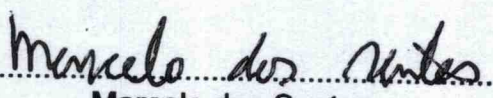
laterais da estrada do referido bairro. O senhor Presidente, no uso da palavra, solicitou ao Poder Executivo que realize as obras necessárias nas vias públicas do Bairro Santuário, visando o redirecionamento das águas pluviais, que acabam por invadir as propriedades dos moradores da localidade, solicitando o agendamento de uma reunião para tratar do assunto. Teceu considerações sobre a necessidade de resolução da questão relativa ao abastecimento de água no bairro do ceboleiro. A íntegra dos discursos desses vereadores encontra-se na página do facebook da Câmara e no site [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br). Findadas as deliberações pautadas, o senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão ordinária, lavrando-se a presente ata que vai por ele assinada, o Presidente,  (Carlos Henrique Castanheira), pela Segundo Secretário  (Fernando da Cunha Fiats) e pelos demais vereadores presentes.


  
.....  
Artemeo Panichi

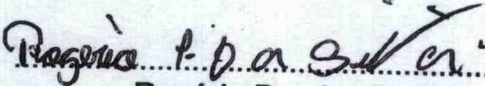
  
.....  
Cláudio Fernando Rosa

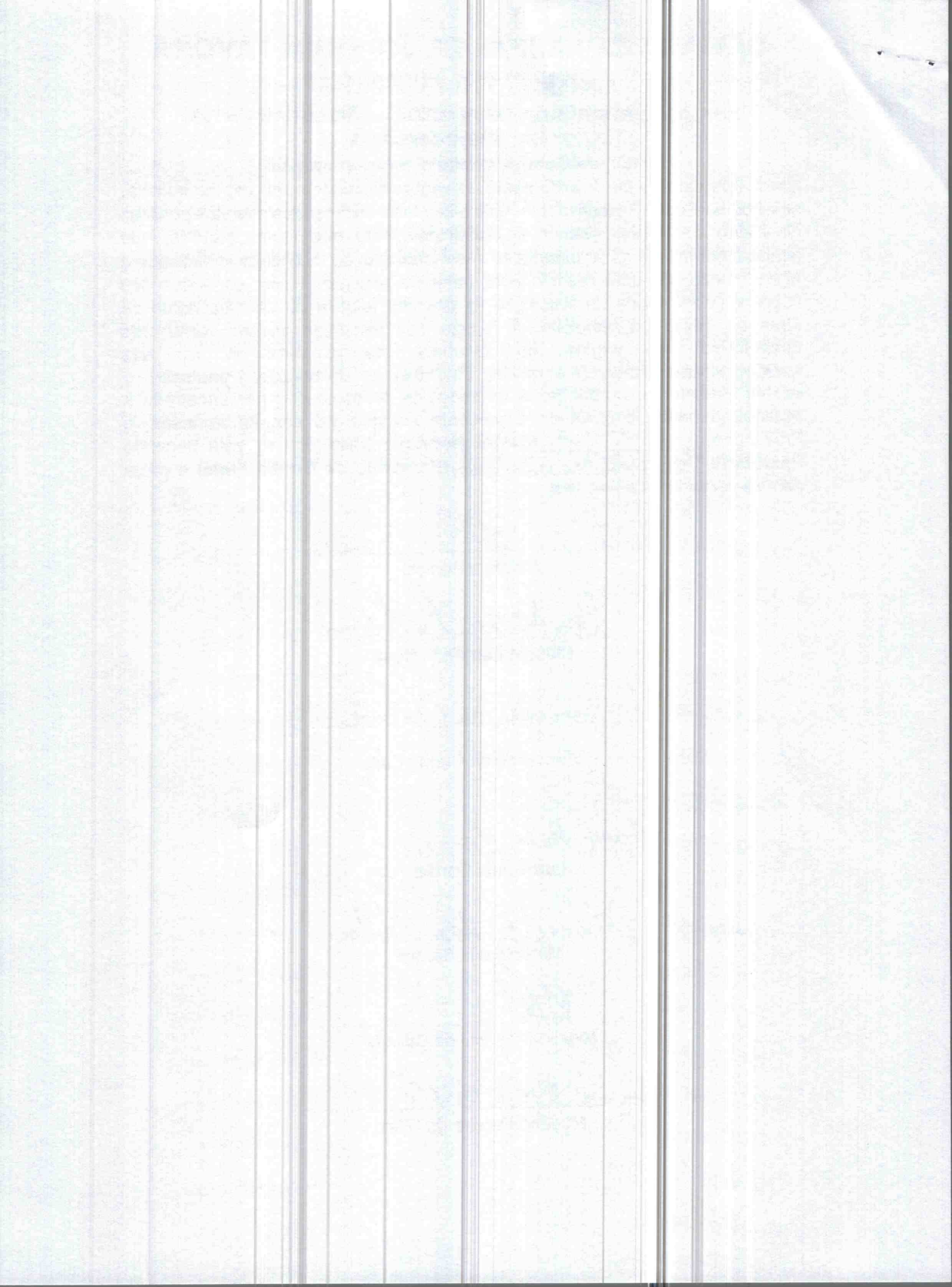
  
.....  
Fernando da Cunha Fiats

  
.....  
Luiz Paulo Corrêa

  
.....  
Marcelo dos Santos

  
.....  
Natalina Panichi de Oliveira

  
.....  
Rogério Pereira da Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

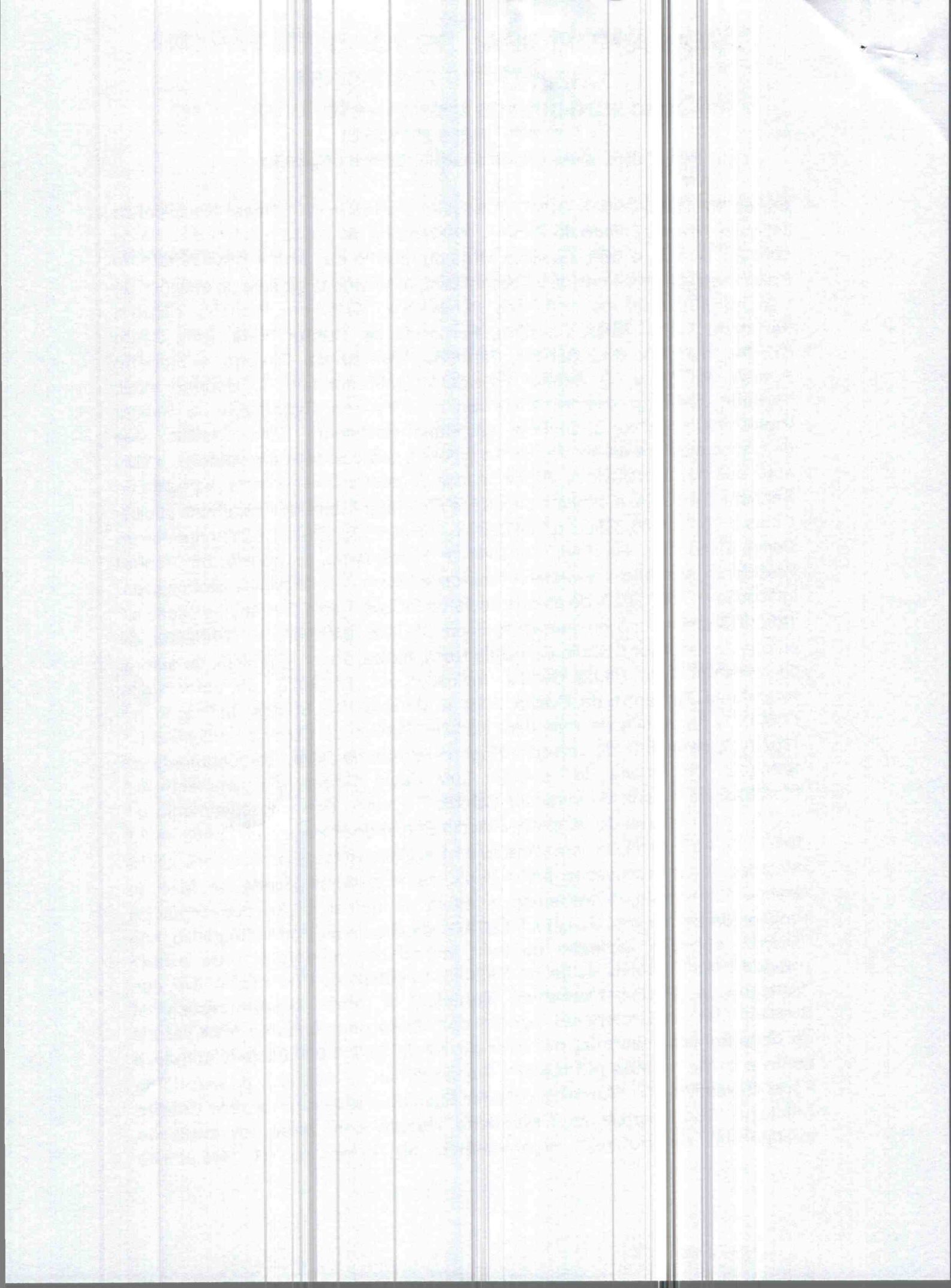
CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

Ata da 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, realizada no dia 23 de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Às vinte horas do mesmo dia, **sob a presidência do Presidente Carlos Henrique Castanheira**, reuniram-se na sala de sessões da Câmara Municipal os seguintes vereadores: **Artemeo Panichi, Cláudio Fernando Rosa, Ellen Castilho, Fernando da Cunha Fiats, Luiz Paulo Corrêa, Marcelo dos Santos, Natalina Panichi de Oliveira e Rogério Pereira da Silva**. O Senhor Presidente, ratificando-se do *quórum* legal, declarou aberta a sessão. Na etapa do **Pequeno Expediente**, o Senhor Presidente solicitou à senhora secretária (vereadora Ellen Castilho) que efetuasse a leitura da ata da sessão anterior, que colocada em votação, restou aprovada por unanimidade. Ainda na fase do pequeno expediente, a pedido do Senhor Presidente, a senhora secretária efetuou a leitura dos seguintes ofícios: Ofício n.º 542/2023, Ofício n.º 547/2023, Ofício n.º 551/2023, todos oriundos do Poder Executivo. Na fase do **Grande Expediente**, a pedido do Senhor Presidente, a senhora secretária realizou a leitura das seguintes proposições: Indicação n.º 167/2023, de autoria do vereador Luiz Paulo Corrêa, Indicação n.º 168/2023, de autoria da vereadora Ellen Castilho, Indicação n.º 169/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa, Indicação n.º 170/2023, de autoria do vereador Luiz Paulo Corrêa, Indicação n.º 171/2023, de autoria dos vereadores Fernando da Cunha Fiats e Marcelo dos Santos, Indicação n.º 172/2023, de autoria da vereadora Natalina Panichi de Oliveira, Indicação n.º 173/2023, de autoria do vereador Rogério Pereira da Silva, Requerimento n.º 102/2023, de autoria do vereador Luiz Paulo Corrêa, Requerimento n.º 103/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa, Requerimento n.º 104/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa e Requerimento n.º 105/2023, de autoria da vereadora Ellen Castilho. Todas as proposições acima relatadas foram aprovadas pelos senhores vereadores. Ainda na fase do Grande Expediente, procedeu-se a leitura de apresentação dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei n.º 52/2023, de autoria do Poder Executivo, que **"Dispõe sobre a afetação de bem imóvel do município e dá outras providências"**, Projeto de Lei n.º 53/2023, de autoria do Poder Executivo, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.135.000.000,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil reais)"**, Projeto de Lei n.º 54/2023, de autoria do Poder Executivo, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 345.000,00"**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

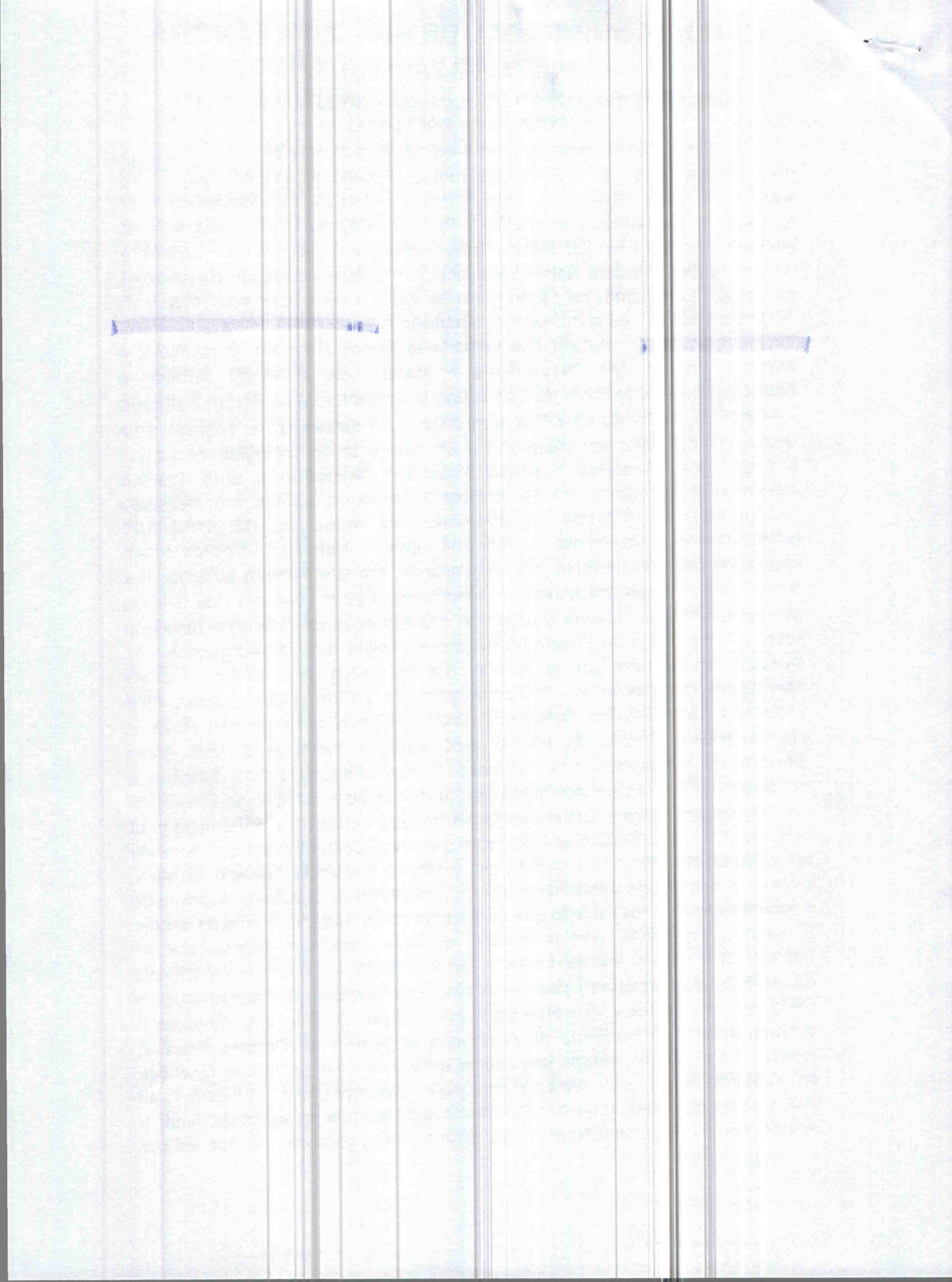
CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

(trezentos e quarenta e cinco mil reais)”, Projeto de Lei n.º 55/2023, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a regulamentação do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da Enfermagem”** e Projeto de Lei n.º 55/2023, de autoria da vereadora Natalina Panichi, que **“Altera a redação do Anexo I, da Lei n.º 1.068/2008, de 15 de julho de 2008, e dá outras providências”**. Na Ordem do Dia, foi colocado em discussão e **primeira votação o Projeto de Lei n.º 50/2023**, de autoria dos vereadores Carlos Henrique Castanheira e Artemeo Panichi que **“Reconhece e declara de utilidade pública a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS, entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências”**, e na sequência, colocado em discussão e primeira votação o Projeto de Lei n.º 51/2023, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)”**. Referidos Projetos foram aprovados pelos vereadores, por unanimidade, em sua primeira votação. Nas considerações finais, passou-se a palavra ao vereador Marcelo dos Santos, que inicialmente agradeceu a presença dos membros da Acacias e discorreu sobre a importância do Projeto de Lei que a declara de utilidade pública. Fez indicação verbal para que na Avenida Paraná sejam demarcados os locais específicos destinados ao estacionamento de motos. Com a palavra, a vereadora Ellen Castilho comentou sobre a campanha do outubro Rosa, e parabenizou a Clínica da Mulher pelo trabalho realizado e pelo ótimo atendimento dispensado aos pacientes. O vereador Luiz Paulo, solicitou a realização de sessão extraordinária para a discussão e votação do Projeto de Lei que dispõe sobre a complementação do piso nacional da enfermagem. O vereador Fernando da Cunha Fiats, com a palavra, comentou sobre a emenda no valor de R\$ 200.00,00 que obteve junto ao Deputado Geraldo Mendes, recurso este que será destinado à saúde. Agradeceu ao deputado mencionado e requereu ao Senhor Prefeito que desse uma maior atenção à área da saúde. O senhor Presidente, com a palavra, comentou sobre a necessidade de agendar uma sessão extraordinária e teceu comentários sobre a importância da emissão de pareceres pelas Comissões Permanentes. Comentou sobre o ofício enviado ao Executivo visando a manutenção da Rua das Figueiras e também sobre a importância da campanha preventiva do Outubro Rosa. À íntegra dos discursos desses vereadores encontra-se na página do facebook da Câmara e no site [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br). Findadas as deliberações pautadas, o senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão ordinária, lavrando-se a presente ata que vai por



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.br.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.br.gov.br)

ele assinada, o Presidente,

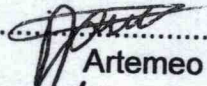
Henrique Castanheira),

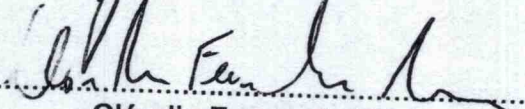
(Carlos

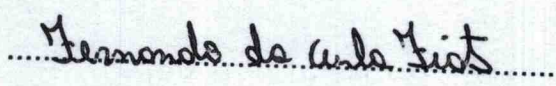
Secretária

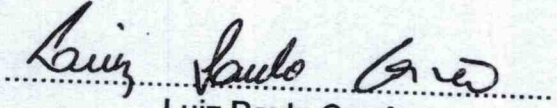
(Ellen Castilho) e pelos demais

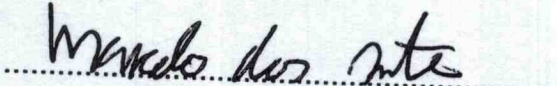
vereadores presentes.


  
Artemeo Panichi

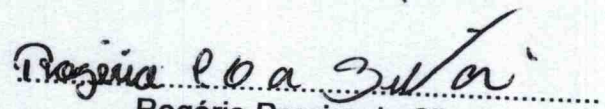
  
Cláudio Fernando Rosa

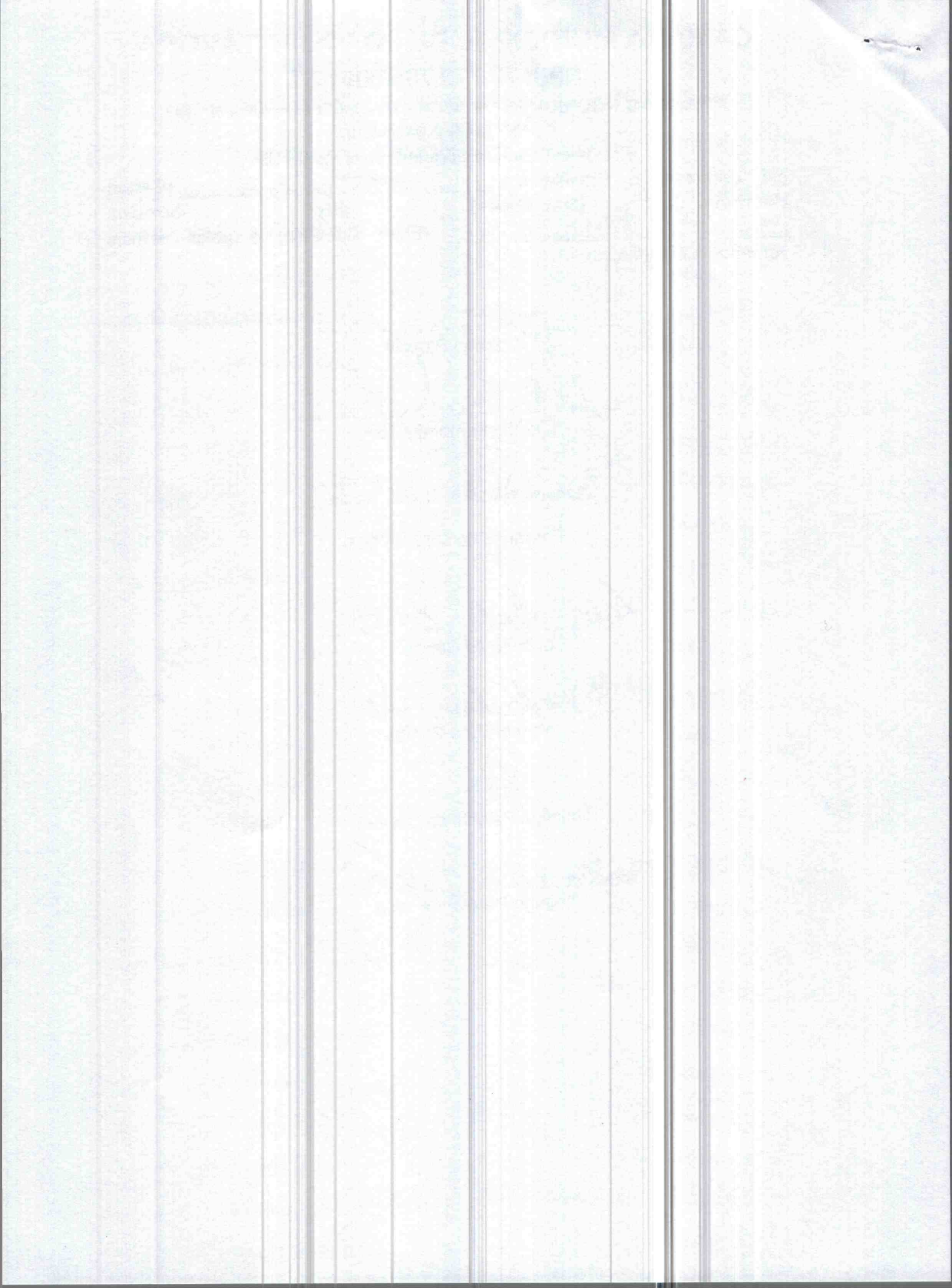
  
Fernando da Cunha Fiats

  
Luiz Paulo Corrêa

  
Marcelo dos Santos

  
Natalina Panichi de Oliveira

  
Rogério Pereira da Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

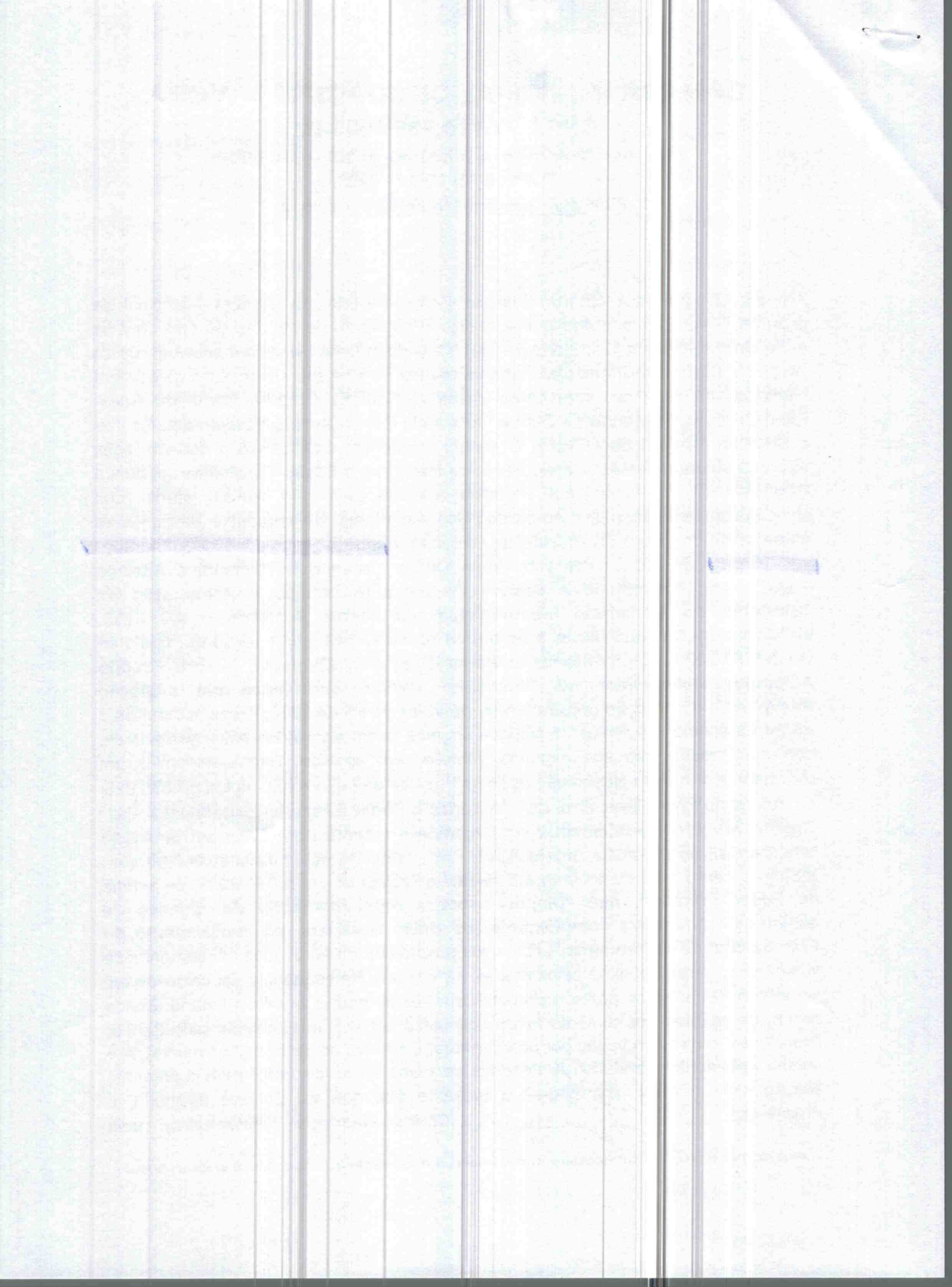
CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida – nº 387 – São Lucas

FONE: (043) 99821 - 3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov)

Ata da 15ª (Décima Quinta) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, realizada no dia 26 de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Às 10:30 (dez e trinta) horas do mesmo dia, **sob a presidência do vereador Carlos Henrique Castanheira**, reuniram-se na sala de sessões da Câmara Municipal, os seguintes vereadores: **Artemeo Panichi, Cláudio Fernando Rosa, Ellen Castilho, Fernando da Cunha Fiats, Luiz Paulo Corrêa, Marcelo dos Santos e Natalina Panichi de Oliveira**. O senhor Presidente, verificando o *quórum* legal, declarou aberta a sessão. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou à Secretária (Ellen Castilho) que efetuasse a leitura da ata da sessão anterior, que colocada em votação, restou aprovada pelos vereadores. Na sequência, passando-se para Ordem do Dia, o Sr. Presidente, colocou em **segunda votação o Projeto de Lei n.º 50/2023**, de autoria dos vereadores Carlos Henrique Castanheira e Artemeo Panichi que “Reconhece e declara de utilidade pública a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS, entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências”, bem como o Projeto de Lei n.º 51/2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)”. Referidos projetos foram aprovados pelos vereadores, por unanimidade, em sua segunda votação. Em seguida, foram colocados em discussão e primeira votação os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei n.º 53/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.135.000.000,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil reais)” e Projeto de Lei n.º 55/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a regulamentação do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da Enfermagem”. Referidos projetos foram aprovados em sua primeira votação, de forma unânime pelos nobres vereadores. Na sequência, foi colocada em votação a dispensa do prazo regimental, que restou aprovada pelo Plenário. Sendo assim, os projetos em comento foram colocados em segunda votação pelo Senhor Presidente, sendo aprovados por unanimidade. Findadas as deliberações pautadas, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão extraordinária, lavrando-se a presente ata, que vai por ele assinada, o Presidente, \_\_\_\_\_ (Carlos Henrique Castanheira), pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida – nº 387 – São Lucas

FONE: (043) 99821 - 3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov)

Secretária,  
presentes.



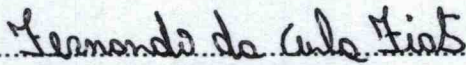
(Ellen Castilho) e pelos demais vereadores



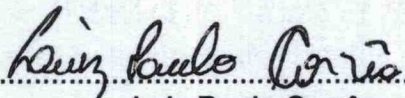
Artemeo Panichi



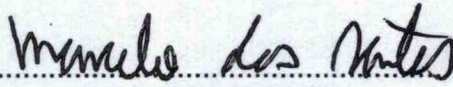
Cláudio Fernando Rosa



Fernando da Cunha Fiats



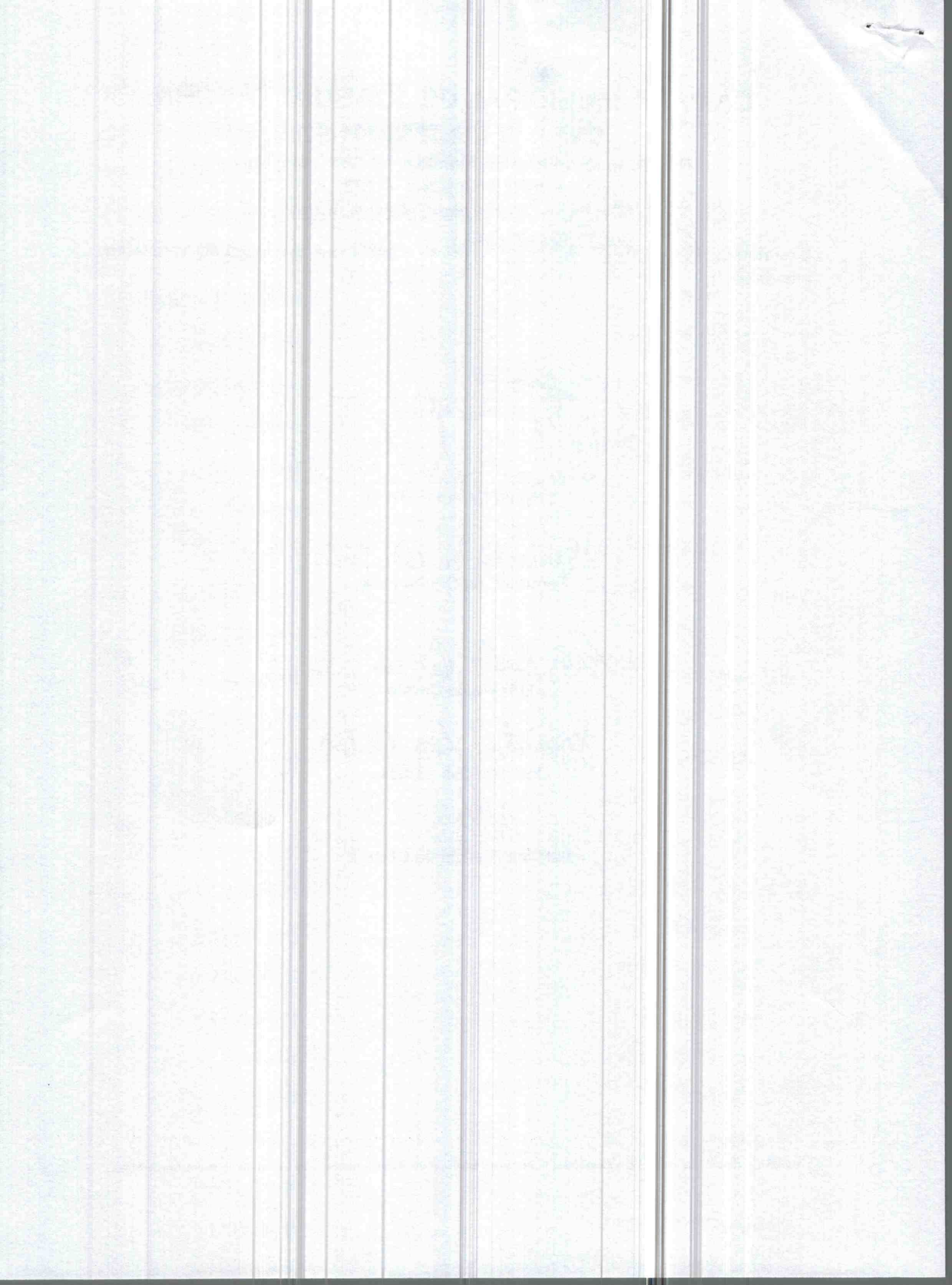
Luiz Paulo Corrêa



Marcelo dos Santos



Natalina Panichi de Oliveira





**MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR**  
**PAÇO MUNICIPAL D. PEDRO II**  
Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Residencial São Lucas  
Fone: (43) 3559-1122

**LEI N.º 1.697/2023**

**Súmula: “Reconhece e declara de utilidade pública municipal a Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS, entidade sem fins lucrativos, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Diante do cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 869/2002, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 926/2005, fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação de Catadores do Consórcio Intermunicipal do Aterro Sanitário – ACACIAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.178.766/0001-42, com sede no Bairro Quarenta de Baixo, na cidade de Joaquim Távora.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 31 de outubro de 2023.

**REGINALDO VILELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autoria Vereadores**  
**Artemeo Panichi**  
**Carlos Henrique Castanheira**

